ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA
SETOR DE CONTRATAÇÃO

EDITAL - Licitação

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 261015PE00016
LICITAÇÃO N°. 00016/2026
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS
CRITÉRIO: MENOR PREÇO POR ITEM
LEGISLAÇÃO: LEI 14.133/2021

Órgão Realizador do Certame:
PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA
RUA ANTONIO FRANCISCO PIRES, 146 - CENTRO - APARECIDA - PB.
CEP: 58000-000 - E-mail: cplaaparecida21@gmail.com.

Observação:
Certame restrito à participação exclusiva de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente.

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 01.613.168/0001-35, doravante **denominado simplesmente ORC** e que neste ato é também o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do presente registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através do Pregoeiro, assessorado por sua Equipe de Apoio, sediado no endereço acima, às 08:40 horas do dia 04 de Novembro de 2026, por meio do site abaixo indicado, licitação na modalidade Pregão n° 00016/2026, na forma eletrônica, com critério de julgamento menor preço por item; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal n° 14.133, de 1° de Abril de 2021; Lei Municipal n° 647/2025, de 26 de Junho de 2025; Lei Municipal n° 647/25, de 26 de Junho de 2025; Lei Complementar n° 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal n° 8.538/15, de 06 de Outubro de 2015; Decreto Federal n° 8538/15, de 06 de Outubro de 2015; Decreto Municipal n° 1117, de 07 de Fevereiro de 2024; Decreto Municipal n° 001118, de 07 de Fevereiro de 2024; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, almejando obter a melhor proposta visando o Registro de Preços para: Certame restrito à participação exclusiva de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente. Contratação de empresa especializada para veiculação de comunicação institucional incluindo produção e pós-produção audiovisual, cobertura fotográfica e filmagem presencial, gestão de perfis institucionais em redes sociais e gravação de podcasts, destinados às secretarias e aos demais órgãos da Prefeitura Municipal de Aparecida-PB.

Data de abertura da sessão pública: 18/11/2026. Horário: 08:40 - horário de Brasília.
Data para início da fase de lances: 18/11/2026. Horário: 08:45 - horário de Brasília.
Local: www.portaldecompraspublicas.com.br

1.0.DO OBJETO
1.1.Constitui objeto da presente licitação: Contratação de empresa especializada para veiculação de comunicação institucional incluindo produção e pós-produção audiovisual, cobertura fotográfica e filmagem presencial, gestão de perfis institucionais em redes sociais e gravação de podcasts, destinados às secretarias e aos demais órgãos da Prefeitura Municipal de Aparecida-PB.
1.2.As especificações do objeto ora licitado - quantitativo e condições -, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste instrumento, onde consta, inclusive, a estimativa consolidada de quantidades máximas a serem eventualmente contratadas pelo ORC.
1.3.O certame visa selecionar a proposta mais vantajosa objetivando formar Sistema de Registro de Preços para contratações futuras, conforme a norma vigente.
1.4.O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, nos termos do Anexo IV e nas condições previstas neste instrumento.
1.5.O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.
1.6.A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.7.O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste instrumento e seus anexos quanto às especificações do objeto.
1.8.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Solicito a instauração do procedimento de contratação para assegurar às secretarias e aos demais órgãos municipais suporte técnico à comunicação de serviços, programas, calendários e ações de interesse coletivo. A população necessita de informações claras, tempestivas e acessíveis sobre locais de atendimento, requisitos de acesso, prazos, inscrições, matrículas, campanhas de saúde e outras atividades públicas, inclusive as desenvolvidas nas comunidades rurais. A execução dessas atividades exige articulação entre planejamento editorial, redação, criação gráfica, captação presencial, edição audiovisual e administração dos canais oficiais. A contratação busca prover capacidade operacional especializada e continuidade às entregas, sob coordenação da Administração, evitando descontinuidade de informações, materiais sem padronização e divulgação tardia de serviços. O dimensionamento deve considerar a capacidade interna efetivamente disponível, mediante manifestação das unidades requisitantes, para que os serviços contratados sejam complementares e não dupliquem despesas. A finalidade da comunicação será educativa, informativa e de orientação social, em conformidade com o art. 37, § 1º, da Constituição Federal. Caberá ao Município definir pautas, validar dados e aprovar publicações, permanecendo com os agentes públicos a responsabilidade pelas decisões administrativas. A contratada não poderá utilizar os serviços para promoção pessoal de autoridades, propaganda partidária ou divulgação de conteúdos alheios ao interesse público.
1.9.Na referida contratação será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos limites previstos da Lei 123/06, consideradas as hipóteses e condições determinadas no Art. 4º, da Lei 14.133/21.
1.10.Todas as referências de tempo neste Edital, no respectivo aviso e durante a sessão pública obedecerão ao horário de Brasília - DF.

2.0.DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO
2.1.Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 08:00 as 12:00 horas.
2.2.Qualquer pessoa - cidadão ou licitante - é parte legítima para impugnar o Edital deste certame por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o respectivo pedido, dirigido ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública, por meio eletrônico, exclusivamente, da seguinte forma:
2.2.1.No endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br.
2.3.O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos ou impugnação no prazo de até três dias úteis, contado da data de seu recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração deste Edital e dos seus anexos.
2.4.A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
2.5.Acolhida a impugnação contra o Edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, observados os prazos fixados na norma vigente.
2.6.As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas em sítio eletrônico oficial do ORC e no sistema, dentro do prazo estabelecido no item 2.3, e vincularão os participantes e a Administração.

3.0.DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO
3.1.Aos participantes serão fornecidos os seguintes elementos que integram este Edital para todos os fins e efeitos:
3.1.1.ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÕES;
3.1.2.ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO – de não empregar menor;
3.1.3.ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO – que a proposta compreende a integralidade dos custos;
3.1.4.ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO;
3.1.5.ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO;
3.1.6.ANEXO VI - MODELOS DE DECLARAÇÕES - cumprimento de requisitos normativos;
3.1.7.ANEXO VII - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP.
3.2.A obtenção do Edital será feita da seguinte forma:
3.2.1.Pelos endereços eletrônicos:
3.2.1.1.www.aparecida.pb.gov.br/;
3.2.1.2.www.tce.pb.gov.br;
3.2.1.3.www.portaldecompraspublicas.com.br; e
3.2.1.4.www.gov.br/pncp.
3.3.Salienta-se que é parte integrante do presente instrumento convocatório, na forma de anexo, o correspondente Estudo Técnico Preliminar - ETP, documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução; em atendimento ao requisito de publicidade determinado na norma vigente, que exige a publicação conjunta desses estudos com o respectivo Edital para garantir plena transparência e competitividade.

4.0.DO SUPORTE LEGAL
4.1.Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Municipal nº 647/2025, de 26 de Junho de 2025; Lei Municipal nº 647/25, de 26 de Junho de 2025; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 8.538/15, de 06 de Outubro de 2015; Decreto Federal nº 8538/15, de 06 de Outubro de 2015; Decreto Municipal nº 1117, de 07 de Fevereiro de 2024; Decreto Municipal nº 001118, de 07 de Fevereiro de 2024; e legislação

pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; que ficam fazendo partes integrantes deste Edital, independente de transcrição.

5.0.DO PRAZO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1.O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão da Ordem de Serviço:

Início: 3 (três) dias;

Conclusão: 12 (doze) meses.

5.2.O serviço será executado de acordo com as especificações definidas no correspondente Termo de Referência - Anexo I.

5.3.O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: 12 (doze) meses, considerado da data de sua assinatura; podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21, especialmente as disposições do Art. 107, por tratar-se esta contratação, de serviço contínuo.

5.4.As despesas decorrentes do objeto deste certame, correrão por conta da seguinte dotação:
Recursos não Vinculados de Impostos:
Recursos não Vinculados de Impostos:
20.100 ; 20.300 ; 20.400 ; 20.500 ; 20.600 ; 20.700 ; 20.800 ; 20.900 ; 21.000 ; 21.100 ; 21.200 ; 21.300
04 122 2001 2002 ; 04 122 2001 2004 ; 04 122 2001 1052 ; 20.400 ; 04 122 2001 2006; 08 244 1003 1085 ; 16 244 1016 1088 ; 08 243 2001 2010 ; 08 122 2001 2011 ; 08 243 5000 2129 ; 12 361 1017 1007 ; 12 365 5000 1008 ; 12 365 1017 1068 ; 12 122 2001 2013 ; 12 361 1017 2015 ; 12 361 1017 2016 ; 12 365 5000 2017 ; 12 366 1017 2018 ; 12 366 1017 2019 ; 12 361 1017 2028 ; 12 361 1017 2029 ; 12 361 1017 2030 ; 12 365 5000 2031 ; 12 364 1017 2032 ; 12 361 1017 2040 ; 12 361 1017 2041 ; 12 365 5000 2108 ; 12 361 1017 2109 ; 12 361 1017 2110 ; 12 365 5000 2127 ; 13 392 1003 1079 ; 13 122 2001 2044 ; 27 812 1003 2045 ; 13 392 1003 2046 ; 13 392 1003 2112 ; 10 122 2001 2047 ; 15 452 2001 2051 ; 20 122 2001 2062 ; 10 301 1018 1042 ; 10 302 1018 1082 ; 10 301 1018 2068 ; 10 301 1018 2073 ; 10 301 1018 2077 ; 10 301 1018 2116 ; 08 122 2001 2085 ; 08 244 1016 2086; 08 244 1016 2088 ; 08 244 1016 2091 ; 08 244 1016 2092 ; 08 244 1016 2090 ; 08 244 1016 2092 ; 08 243 1016 2094 ; 08 244 1016 2095; 08 122 1016 2099 ; 13 392 1003 2100 ; 13 392 1003 2101
3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

5.5.Quando a validade da Ata de Registro de Preços ultrapassar o exercício financeiro atual, as despesas decorrentes de eventuais contratações futuras, correrão por conta das respectivas dotações previstas no orçamento do exercício financeiro posterior.

5.6.A dotação relativa a exercícios financeiros subsequentes, quando for o caso, será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação do crédito correspondente, podendo ser realizada mediante apostilamento.

6.0.DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1.A licitação será realizada à distância e em sessão pública, por meio do sistema disponível no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

6.2.Deverão ser observadas as normas e procedimentos estabelecidos pelo provedor do sistema, disponíveis no referido sítio eletrônico para acesso ao sistema e operacionalização.

6.3.Caberá ao licitante interessado em participar deste certame, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão; e comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6.4.A participação neste certame é restrita, destinada, exclusivamente, às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente.

6.5.Não poderão participar os interessados:

6.5.1.Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

6.5.2.Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

6.5.3.Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

6.5.4.Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

6.5.5.Cujo estatuto ou contrato social não incluir o objeto desta licitação; e

6.5.6.Que se enquadrem nas vedações previstas no Art. 14, da Lei 14.133/21.

6.6.O presente Edital não possibilitará a participação das pessoas físicas: Consideradas as características e propriedades do objeto desta contratação, entende-se pela impossibilidade de participação da pessoa física, quer pelos próprios atributos do objeto, quer pelos requisitos exigidos para habilitação dos interessados; haja vista que para a sua devida execução, poderão ser demandados recursos financeiros ou uma estrutura de equipamentos e instalações, ou até a pluralidade de profissionais, incompatíveis para uma pessoa física. Portanto, conclui-se que a capacidade de uma pessoa física de garantir a execução da contratação, observadas ainda a dinâmica do mercado e a legislação pertinente, é bem menor que a de uma empresa, representando um potencial prejuízo para a Administração.

6.7.É vedada a participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio: As regulares dimensão e complexidade do objeto desta contratação bem como as circunstâncias concretas do mercado correspondente, não requerem a associação entre proponentes, haja vista a existência de inúmeras empresas aptas a preencherem as condições específicas exigidas no presente certame. Nesse contexto, entende-se que a formação de consórcios acarretaria risco da dominação de mercado,

através de pactos para eliminar a competição, reduzindo o universo da disputa, podendo retratar na composição entre eventuais interessados, que em vez de estabelecerem disputa entre si, formalizariam acordo, na figura do consócio, para suprimir a concorrência no processo, prejudicando, em última análise, a obtenção de proposta mais vantajosa.

6.8.Não será permitida a participação de sociedades cooperativas: Pela natureza do objeto desta contratação e observado o modo como é usualmente executado no mercado em geral, entende-se presentes, de forma isolada ou simultânea, aspectos que desnaturam a atuação típica de uma cooperativa, seja pela própria natureza do objeto, seja a necessidade de subordinação jurídica entre o particular contratado e o obreiro, bem como de pessoalidade e habitualidade. Portanto, a participação de cooperativas potencializa a ocorrência de violação a princípios da licitação, como os da legalidade, economicidade e eficiência, expondo a Administração a vários riscos, dentre os quais o de enfrentar situações ambíguas e questionamentos legais, uma vez que as cooperativas possuem normas próprias das empresas tradicionais, afetando a segurança jurídica do certame; de ter que arcar com eventuais obrigações trabalhistas subsidiariamente; e a dificuldade de responsabilização e controle devido à natureza peculiar das cooperativas.

6.9.CONDIÇÃO ESPECÍFICA: O licitante deverá atender ao requisito abaixo e o respectivo comprovante, obrigatoriamente, integrará a documentação para fins de habilitação:

6.9.1.Comprovação de qualificação técnico-operacional, através de certidão ou atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado **em favor do Licitante**, que demonstre a sua capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da presente licitação, que foram determinadas nos termos da norma vigente; abaixo indicadas. Serão admitidas as certidões ou os atestados referentes à execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior a: DA DEMONSTRAÇÃO PRÁTICA E TEÓRICA DA CAPACIDADE OPERACIONAL E DA CONFORMIDADE DA PROPOSTA 1. Finalidade e participantes sujeitos à avaliação 1.1. Antes da contratação, o licitante provisoriamente vencedor será submetido à demonstração prática e teórica destinada à verificação da conformidade dos recursos e procedimentos ofertados com as especificações do Termo de Referência. 1.2. A avaliação integrará a fase de julgamento da proposta, observada sua compatibilidade com o procedimento licitatório aplicável, e terá resultado de conforme ou não conforme, sem atribuição de pontuação adicional ou alteração dos critérios de julgamento estabelecidos no edital. 1.3. A demonstração compreenderá apresentação e operação dos equipamentos, identificação da equipe disponibilizada, execução de tarefas simuladas e exposição dos procedimentos de produção, transmissão e distribuição dos materiais. 1.4. A avaliação não substituirá os documentos de habilitação exigidos no edital nem poderá introduzir requisitos técnicos não previstos no instrumento convocatório. 2. Convocação e prazos 2.1. O licitante será convocado pelo sistema eletrônico, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, mediante comunicação que indicará data, horário, local, infraestrutura disponibilizada pela Administração e roteiro de avaliação. 2.2. O roteiro, os produtos exigidos e os critérios de aceitação deverão integrar o edital. A convocação apenas detalhará aspectos de organização, sem acrescentar exigências. 2.3. A sessão terá duração máxima de 3 (três) horas, distribuídas da seguinte forma: a) até 30 minutos para identificação da equipe, apresentação dos equipamentos e montagem; b) até 30 minutos para exposição teórica e esclarecimentos técnicos; c) até 2 horas para execução das tarefas práticas e entrega dos arquivos. 2.4. Os prazos poderão ser suspensos diante de ocorrência comprovadamente atribuível à Administração ou à infraestrutura por ela fornecida, mediante registro em ata. 3. Apresentação dos equipamentos e da equipe 3.1. O licitante apresentará os equipamentos necessários às tarefas demonstradas, incluindo captação de imagem e som, iluminação, estabilização, edição, armazenamento, conexão e transmissão ao vivo. 3.2. A apresentação será acompanhada de relação contendo tipo, marca, modelo, características técnicas e forma de disponibilidade dos equipamentos, admitidos bens próprios, locados ou legitimamente disponibilizados. 3.3. O licitante apresentará relação nominal da equipe proposta, indicando: a) número total de colaboradores disponibilizados; b) função e atividades de cada profissional; c) experiência ou qualificação compatível; d) disponibilidade para atendimento diurno, noturno, em finais de semana e feriados; e) distribuição das funções em coberturas e atendimentos simultâneos previstos no Termo de Referência. 3.4. A vinculação ou disponibilidade dos profissionais poderá ser demonstrada por contrato social, registro de emprego, contrato de prestação de serviços ou compromisso de contratação futura acompanhado de anuência do profissional. A formalização necessária à execução deverá estar concluída antes do início dos serviços. 3.5. Participarão da demonstração os profissionais responsáveis pelas funções efetivamente testadas. Os demais integrantes poderão ter sua disponibilidade verificada documentalmente, sem necessidade de mobilização de toda a equipe. 4. Demonstração teórica dos procedimentos 4.1. A equipe apresentará o fluxo operacional utilizado para: a) receber solicitações e organizar o atendimento; b) captar, selecionar, editar e submeter materiais à aprovação; c) divulgar conteúdo durante a realização de eventos; d) entregar os materiais em até 5 horas após o encerramento; e) preparar e acompanhar a veiculação em rádios, sites e blogs; f) comprovar as inserções realizadas; g) manter cópias de segurança e substituir equipamentos ou profissionais em caso de falha. 4.2. A exposição será avaliada pela identificação dos responsáveis, das etapas, dos recursos e dos registros necessários ao cumprimento de cada obrigação, vedada avaliação baseada em oratória, preferência estética ou impressão pessoal dos avaliadores. 5. Demonstração prática e critérios objetivos 5.1. A Administração fornecerá situação simulada de divulgação de uma atividade municipal, com informações suficientes e equivalentes às previstas no roteiro publicado. 5.2. O licitante deverá executar as seguintes tarefas: Tarefa Critério objetivo de aceitação Captação fotográfica Produzir e entregar 5 fotografias com foco no assunto indicado, exposição que permita sua identificação e arquivos íntegros Captação e edição audiovisual Entregar vídeo de 30 a 60 segundos, em Full HD, com

sequência de imagens captadas na sessão, áudio compreensível, identificação institucional e legendas correspondentes às falas Criação de arte digital Entregar uma peça com todas as informações fornecidas, sem erros de transcrição, em dimensão e formato definidos no roteiro Transmissão ao vivo Realizar transmissão de teste por 10 minutos, em ambiente restrito, com resolução mínima HD, imagem e som simultâneos e gravação local Divulgação durante a atividade Disponibilizar fotografia ou vídeo curto produzido durante a simulação, em canal de teste, antes do encerramento da atividade simulada Preparação para veiculação Apresentar material adaptado para rádio e para publicação digital, acompanhado de modelo de pedido de inserção com veículo, período, duração ou formato e frequência Contingência Demonstrar a ativação de recurso alternativo de captação ou conexão, conforme cenário previamente definido no roteiro Organização e entrega Entregar os arquivos identificados por produto e em formatos que permitam abertura, reprodução e conferência 5.3. Cada tarefa será registrada como atendida ou não atendida, com indicação da evidência examinada e da exigência correspondente. 5.4. A aprovação dependerá do atendimento de todos os requisitos essenciais expressamente identificados no roteiro. Não serão consideradas causas de reprovação preferências sobre estilo artístico, escolha de software ou marca de equipamento, desde que atendidas as especificações. 5.5. Os materiais serão exclusivamente demonstrativos. Não será exigida compra efetiva de espaço publicitário nem divulgação pública de campanha municipal durante o teste. 6. Trabalhos anteriormente realizados 6.1. A Administração poderá examinar trabalhos anteriores apresentados pelo licitante para esclarecer a autoria, a experiência e os procedimentos declarados, mediante identificação do contratante, período, participação da empresa e evidências verificáveis. 6.2. Esse exame terá caráter complementar e não substituirá a demonstração prática, não criará pontuação adicional nem constituirá exigência autônoma de portfólio não prevista no edital. 6.3. Eventuais diligências junto aos contratantes anteriores deverão ser documentadas e limitadas à confirmação das informações pertinentes à avaliação. 7. Registro e resultado 7.1. A avaliação será realizada por equipe formalmente designada, com conhecimento técnico compatível, mediante preenchimento do roteiro e elaboração de relatório fundamentado. 7.2. Será permitido aos demais licitantes acompanhar a sessão, sem interferir nos trabalhos, resguardados dados pessoais e informações legalmente protegidas. 7.3. O relatório identificará os participantes, equipamentos, tarefas, tempos de execução, arquivos examinados, ocorrências e conclusão sobre cada requisito. O resultado será divulgado no sistema eletrônico, assegurado o exercício do direito de recurso na fase própria. 7.4. O não comparecimento injustificado ou o descumprimento de requisito essencial ensejará decisão fundamentada sobre a desclassificação da proposta, com convocação do próximo colocado, observada a ordem de classificação. 7.5. Não será permitida nova oportunidade destinada a suprir incapacidade técnica demonstrada. A repetição de tarefa somente ocorrerá por falha externa comprovada ou necessidade de esclarecimento que não implique substituição da solução ofertada, com registro da justificativa e preservação da isonomia. 8. Verificação durante a execução 8.1. Durante a execução contratual, a fiscalização poderá verificar os equipamentos, a equipe, a conectividade, os procedimentos e os demais recursos efetivamente empregados, confrontando-os com as condições aprovadas e as obrigações contratadas. 8.2. A substituição de equipamentos ou profissionais deverá preservar capacidade e desempenho equivalentes ou superiores, observadas as exigências de comunicação e aprovação previstas no contrato. 8.3. A aprovação na demonstração não afastará a responsabilidade da contratada pelo cumprimento dos prazos, pela qualidade dos materiais, pela continuidade das transmissões e pela efetiva veiculação das peças. .
6.9.1.1.O licitante poderá apresentar mais de uma certidão ou atestado para comprovação da sua capacidade técnico-operacional.

6.10.GARANTIA DE PROPOSTA: O licitante deverá atender ao requisito abaixo e o respectivo comprovante encaminhado por meio do sistema eletrônico, quando solicitado pelo Pregoeiro, como requisito de pré-habilitação:
6.10.1.Comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, no valor equivalente a R$ 1.518,00. Essa comprovação terá como referência o momento de apresentação da proposta, portanto, o prazo máximo para a "prestação" da referida garantia é **até a data e o horário previstos para abertura da sessão pública desta licitação**. Encerrada a etapa de envio de lances e após a avaliação da conformidade da proposta, em relação ao licitante provisoriamente vencedor, o referido comprovante deverá ser encaminhado por esse proponente no prazo de 2 (duas) horas, contado da solicitação do Pregoeiro. Caberá ao licitante optar por uma das seguintes modalidades de garantia: a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente; b) seguro garantia; c) fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil; d) título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total, sob a modalidade de instrumento de garantia, emitido por sociedades de capitalização regulamente constituídas e autorizadas pelo Governo Federal. A referida garantia, quando na modalidade caução em dinheiro, deverá ser depositada na seguinte conta: Titular - PM APARECIDA. Banco - BANCO DO BRASIL. Agência - 0759-5. Conta Corrente - 21555-4. Na hipótese do respectivo comprovante bancário apresentar alguma inconsistência que não permita a confirmação de depósito do valor referente à garantia, a proposta será desclassificada:
6.10.1.1.A garantia de proposta será devolvida ao licitante no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação;
6.10.1.2.Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação;

6.10.1.3.Não sendo comprovado o recolhimento da correspondente quantia a título de garantia de proposta conforme as disposições deste item, inclusive se for realizado posteriormente a data e o horário previstos para abertura da sessão pública desta licitação, a respectiva proposta será desclassificada.

7.0.DO CREDENCIAMENTO

7.1.Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no sistema eletrônico de disputa à distância utilizado pelo ORC, acessando o seguinte endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.
7.2.Os interessados deverão atender às condições e procedimento constantes do referido site, cujo credenciamento implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame.
7.3.O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados, diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema eletrônico ou do ORC por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
7.4.É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no referido sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
7.5.A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.0.DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

8.1.Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
8.2.No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, relativamente às declarações necessárias e obrigatórias, sem prejuízo da exigência de outras declarações previstas em legislação específica e na Lei 14.133/21; tais como:
8.2.1.Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.
8.2.2.Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7°, XXXIII, da Constituição Federal.
8.2.3.Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos Incisos III e IV, do Art. 1° e no Inciso III, do Art. 5° da Constituição Federal.
8.2.4.Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em Lei e em outras normas específicas.
8.3.O licitante enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3°, da Lei 123/06, estando apto a usufruir do tratamento favorecido previsto em seus Arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1° ao 3°, do Art. 4°, da Lei 14.133/21:
8.3.1.No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item; e
8.3.2.Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei 123/06, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.
8.4.Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.
8.5.Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
8.6.Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas finais, após a fase de envio de lances.
8.7.Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
8.7.1.A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
8.7.2.Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem anterior.
8.8.O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado por ele no sistema.
8.9.O valor final mínimo parametrizado possuirá caráter sigiloso para os demais licitantes e para o ORC, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
8.10.Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8.11.O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.
8.12.A falsidade de declaração relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei 14.133/21, e neste Edital. O Pregoeiro poderá promover diligência destinada a esclarecer as informações declaradas.

9.0.DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA
9.1.O licitante deverá enviar sua **PROPOSTA** mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, de todos os campos necessários e obrigatórios para o exame de forma objetiva da sua real adequação e exequibilidade, tais como:
9.1.1.Valor unitário do item: expresso em moeda corrente nacional;
9.1.2.Quantidade: conforme fixada no Termo de Referência - Anexo I;
9.1.3.Descrição do objeto: contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência - Anexo I.
9.2.Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.
9.3.Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais.
9.4.A quantidade de unidade a ser cotada está fixada no Termo de Referência - Anexo I.
9.5.A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe este Edital e seus anexos, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
9.6.No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços.
9.7.O preço ofertado, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
9.8.Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
9.9.Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
9.10.Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.
9.11.As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico e **qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta** correspondente, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.0.DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES
10.1.A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
10.2.Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública:
10.2.1.Será desclassificada a proposta que identifique o licitante;
10.2.2.A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;
10.2.3.A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
10.3.O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
10.4.O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
10.5.Iniciada a fase competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro:
10.5.1.O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
10.6.Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.
10.7.O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema:
10.7.1.O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R$ 1,00 (um real).
10.8.Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema:
10.8.1.O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível;
10.8.2.O Pregoeiro poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo desse processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema. Eventual exclusão de proposta do licitante implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.
10.9.Será adotado para o envio de lances neste certame o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

10.10.A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
10.11.A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
10.12.Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
10.13.Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações:
10.13.1.Após o reinício previsto no item acima, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
10.14.Encerrada a etapa de que trata o subitem anterior, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente.
10.15.Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
10.16.Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
10.17.No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
10.18.Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
10.19.Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
10.20.Só poderá haver empate entre propostas iguais, não seguidas de lances.
10.21.Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 60, da Lei 14.133/21, nesta ordem:
10.21.1.Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
10.21.2.Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei 14.133/21;
10.21.3.Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
10.21.4.Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
10.22.Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos serviços prestados por:
10.22.1.Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do ORC;
10.22.2.Empresas brasileiras;
10.22.3.Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
10.22.4.Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/09.
10.23.Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.
10.24.Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento:
10.24.1.A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;
10.24.2.A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;
10.24.3.Concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos os licitantes e registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo;
10.24.4.O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, envie a sua **proposta atualizada**, adequada ao último lance ofertado e após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados;
10.24.5.É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente.
10.25.Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no sistema a nova data e horário para a sua continuidade, observado o intervalo mínimo de vinte e quatro horas.
10.26.Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de julgamento da proposta.

11.0.DA FASE DE JULGAMENTO
11.1.Encerrada a etapa de negociação, se houver, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no Art. 14, da Lei 14.133/2021, legislação correlata e neste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

11.1.1.Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF do Governo Federal; e
11.1.2.Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP mantido pela Controladoria Geral da União. Endereço eletrônico: https://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/cnep.
11.2.A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.
11.3.A consulta no CNEP quanto às sanções previstas na Lei 8.429/1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário do licitante, se houver, por força do Art. 12 da citada lei.
11.4.Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
11.5.A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
11.6.O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.
11.7.Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
11.8.Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício aplicado.
11.9.Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a conformidade da proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e à compatibilidade do preço final em relação ao estipulado para contratação, conforme definido neste Edital e em seus anexos.
11.10.O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio do sistema, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de não aceitação da proposta:
11.10.1.É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente;
11.11.Será desclassificada a proposta vencedora que:
11.11.1.Contiver vícios insanáveis;
11.11.2.Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência - Anexo I;
11.11.3.Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
11.11.4.Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
11.11.5.Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
11.11.6.Não comprovar, quando solicitado pelo Pregoeiro recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, nos termos do item 6.10 deste Edital.
11.12.É indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pelo ORC; em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, será dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua exequibilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para apresentar, por meio do sistema eletrônico, a documentação que comprove a viabilidade da proposta:
11.12.1.É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente;
11.12.2.A inexequibilidade, nessa hipótese, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:
11.12.2.1.Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
11.12.2.2.Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
11.12.3.Salienta-se que tais ocorrências não desclassificam automaticamente a proposta, apenas o item correspondente.
11.13.O Pregoeiro poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação.
11.14.Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão pública inclusive para a realização de diligências com vistas ao saneamento de eventuais erros e falhas das propostas. Em qualquer hipótese, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata.
11.15.Encerrada a fase de julgamento, após verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e compatibilidade do preço final em relação ao estimado para a contração, o Pregoeiro verificará a documentação de habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital. Antes, porém, como requisito de pré habilitação, será solicitado ao licitante provisoriamente vencedor a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, nos termos do item 6.10 deste Edital.

12.0.DA HABILITAÇÃO
12.1.Os documentos previstos neste instrumento, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, conforme as disposições dos Arts. 62 a 70, da Lei 14.133/21.
12.2.Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de **HABILITAÇÃO:**

12.3.**PESSOA JURÍDICA:**
12.3.1.
12.3.2.Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ.
12.3.3.Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Distrital ou Municipal relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

12.3.4.No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br. No caso de sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores. No caso de filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz. Em se tratando de sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil. Salienta-se que os documentos relacionados neste subitem deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
12.3.5.Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais. Os referidos documentos limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de dois anos. As pessoas jurídicas criadas no exercício financeiro desta licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
12.3.6.Prova de regularidade com a Fazenda Estadual da sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, mediante apresentação de certidão negativa, ou outro equivalente, na forma da lei.
12.3.7.Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
12.3.8.Prova de regularidade com a Fazenda Distrital ou Municipal da sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, mediante apresentação de certidão negativa, ou outro equivalente, na forma da lei.
12.3.9.Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, apresentando o respectivo Certificado de Regularidade fornecido pela Caixa Econômica Federal.
12.3.10.Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
12.3.11.Declaração do licitante atestando que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, podendo existir menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme modelo – Anexo II.
12.3.12.Declaração do licitante, sob pena de desclassificação, de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme modelo – Anexo III.
12.3.13.Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas.
12.3.14.Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica expedida pelo Tribunal de Contas da União, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas, no endereço eletrônico: www.tcu.gov.br.
12.3.15.Comprovação do cumprimento de requisitos normativos, conforme modelos - Anexo VI:
12.3.15.1.Declaração de ciência dos termos do Edital;
12.3.15.2.Declaração de inexistir fato impeditivo;
12.3.15.3.Declaração de não possuir no quadro societário servidor da ativa do ORC;
12.3.15.4.Declaração de não utilizar trabalho degradante ou forçado;
12.3.15.5.Declaração de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade;
12.3.15.6.Declaração de cumprimento dos requisitos para a habilitação e da proposta; e
12.3.15.7.Declaração de observância do limite de contratação com a Administração Pública.

12.4.**Documentação específica - pessoa jurídica:**
12.4.1.Comprovação de qualificação técnico-operacional - item 6.9.1.

12.5.Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da solicitação do Pregoeiro, prorrogável por igual período, nas seguintes situações:
12.5.1.Por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo Pregoeiro; ou
12.5.2.De oficio, a critério do Pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos.
12.6.Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor:
12.6.1.Os documentos relativos à regularidade fiscal constantes deste Edital, somente serão exigidos em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
12.7.A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

12.8.Encerrado o prazo para envio da documentação de habilitação exigida neste certame, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até 24 (vinte e quatro) horas, para:
12.8.1.A aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;
12.8.2.Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
12.8.3.Suprimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante; e
12.8.4.Suprimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.
12.9.Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.
12.10.Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observados o prazo e os termos definidos neste instrumento para o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado:
12.10.1.Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação dos licitantes convocados para a apresentação da documentação habilitatória, após concluídos eventuais procedimentos da Comissão de Contratação, para sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e a sua validade jurídica, observadas as disposições deste Edital.
12.11.A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação, observando-se o seguinte procedimento:
12.11.1.As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de habilitação, mesmo que esta apresente alguma restrição;
12.11.2.Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal e trabalhista quando da comprovação de que trata o subitem anterior, será assegurado prazo de cinco dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
12.11.3.Para aplicação do disposto no subitem anterior, o prazo para regularização fiscal e trabalhista será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação. A prorrogação desse prazo poderá ser concedida, a critério do Pregoeiro, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa;
12.11.4.A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após o prazo de regularização fiscal e trabalhista de que tratam os dois subitens anteriores;
12.11.5.A não regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 156, da Lei 14.133/21, sendo facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação;
12.11.6.Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
12.12.Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos, mediante apresentação dos documentos originais não digitais, quando houver alguma dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.
12.13.Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos:
12.13.1.Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
12.14.Os documentos exigidos para fins de habilitação no certame deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por índice correspondente, apresentados em original; ou por cópia autenticada por cartório competente, ou pelo Pregoeiro, ou por membro da Equipe de Apoio ou da Comissão de Contratação; ou publicação em órgão da imprensa oficial. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas e dentro do prazo de validade, considerado o disposto neste Edital. A eventual ausência do referido índice não inabilitará o licitante, sendo que:
12.14.1.A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante os agentes do ORC relacionados no item anterior, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;
12.14.2.Quando o documento for obtido via Internet sua autenticidade será comprovada no endereço eletrônico nele indicado;
12.14.3.Poderá ser utilizada, a critério do Pregoeiro, a documentação cadastral de fornecedor, constante dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelo licitante.
12.15.Na análise dos documentos de habilitação, a Comissão de Contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.16.Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão pública inclusive para a realização de diligências com vistas ao saneamento de eventuais erros e falhas dos documentos de habilitação apresentados. Em qualquer hipótese, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata.

13.0.DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

13.1.A proposta final do licitante declarado vencedor - **proposta atualizada** - deverá ser encaminhada no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, e deverá:

13.1.1.Ser elaborada em consonância com as especificações constantes deste Edital e seus Anexos, redigida em língua portuguesa e impressa em uma via em papel timbrado do proponente, quando for o caso, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas; datada e assinada pelo licitante ou seu representante legal, com indicação: do valor global da proposta; do prazo de execução; das condições de pagamento; e da sua validade;

13.1.2.Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

13.1.3.Estar adequada ao último lance ofertado e a negociação realizada, acompanhada, dos documentos complementares eventualmente solicitados, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

13.2.Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais, sendo que, nesse último caso, a indicação em contrário está sujeita a correção, observando-se aos seguintes critérios:

13.2.1.Falta de dígitos: serão acrescidos zeros;

13.2.2.Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que cinco, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais excedentes suprimidos.

13.3.Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o preço unitário e o total em algarismos e o valor global da proposta em algarismos e por extenso:

13.3.1.Existindo discrepância entre o preço unitário e total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá;

13.3.2.No caso de divergência entre o valor numérico e o expresso por extenso, prevalecerá o valor expresso por extenso;

13.3.3.Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo serviço, prevalecerá o de menor valor.

13.4.A proposta obedecerá aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

13.5.A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado.

13.6.No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços; inclusive a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

13.7.A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção ao Contratado:

13.7.1.Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

13.8.As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

13.9.O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de seu encaminhamento.

14.0.DOS RECURSOS

14.1.A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no Art. 165, da Lei 14.133/21.

14.2.Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, que no presente certame será de 30 (trinta) minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recorrer.

14.3.Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

14.3.1.A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

14.3.2.O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

14.4.O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

14.5.As razões do recurso deverão ser apresentadas, exclusivamente, da seguinte forma:

14.5.1.Em campo próprio do sistema eletrônico.

14.6.O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso com a sua manifestação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.7.Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
14.8.O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
14.9.O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
14.10.O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
14.11.Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no seguinte sítio: www.portaldecompraspublicas.com.br.

15.0.DA HOMOLOGAÇÃO
15.1.Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:
15.1.1.Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
15.1.2.Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
15.1.3.Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
15.2.4.Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

16.0.DO CONTRATO
16.1.Após a homologação pela autoridade superior do ORC, o licitante vencedor será convocado para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos da data de recebimento da notificação, e nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, assinar o respectivo contrato, podendo o mesmo sofrer alterações nos termos definidos pela Lei 14.133/21:
16.1.1.O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração;
16.1.2.A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor ORC:
16.1.2.1.A regra do subitem anterior não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma estabelecida neste dispositivo;
16.1.3.Decorrido o prazo de validade da proposta indicado neste Edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.
16.2.Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a Ata de Registro de Preços ou a contratação, ou instrumento hábil, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei 14.133/21, e em outras legislações aplicáveis.
16.3.Na assinatura do contrato será exigida a comprovação de todas as condições de habilitação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo Contratado durante a vigência do referido contrato.
16.4.O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.
16.5.Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

16.6.Garantia da contratação:
16.6.1.Conforme as disposições dos autos do presente certame, não será exigida a garantia da contratação de que tratam os Arts. 96 e seguintes, da Lei 14.133/21.

17.0.DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
17.1.Formalização e Cadastro de Reserva:
17.1.1.Após a homologação do certame, serão registrados na Ata de Registro de Preços, os preços e os quantitativos do adjudicatário, observado o disposto neste Edital; e será incluído na referida ata, na forma de anexo, o registro:
17.1.1.1.Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
17.1.1.2.Dos licitantes que mantiverem sua proposta original.
17.1.2.Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados:
17.1.2.1.A apresentação de novas propostas na forma deste subitem não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado;
17.1.2.2.Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
17.1.3.A habilitação dos licitantes que comporão o Cadastro de Reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
17.1.3.1.Quando o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidos neste Edital; ou

17.1.3.2.Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas neste Edital.
17.1.4.Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista neste Edital, poderá:
17.1.4.1.Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
17.1.4.2.Adjudicar e firmar a contratação nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

17.2.Assinatura:
17.2.1.Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/21.
17.2.2.O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado convocado, desde que:
17.2.2.1.A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
17.2.2.2.A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.
17.2.3.Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência - Anexo I deste instrumento, devidamente homologados, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do correspondente item, a respectiva quantidade, preço registrado e demais condições.
17.2.4.O preço registrado, com a indicação do fornecedor, será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP e disponibilizado durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
17.2.5.A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
17.2.6.Na hipótese de o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do Cadastro de Reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

17.3.Vigência:
17.3.1.O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso:
17.3.1.1.Em caso de prorrogação da Ata de Registro de Preços, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.
17.3.2.O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: 12 (doze) meses, considerado da data de sua assinatura; podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21, especialmente as disposições do Art. 107, por tratar-se esta contratação, de serviço contínuo.

17.4.Vedação a acréscimos de quantitativos:
17.4.1.É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na Ata de Registro de Preços.

17.5.Controle e gerenciamento:
17.5.1.O controle e o gerenciamento das Atas de Registro de Preços serão realizados por meio de procedimentos de gestão de atas, quanto a:
17.5.1.1.Os quantitativos e os saldos; e
17.5.1.2.As solicitações de adesão.

17.6.Alteração ou atualização dos preços registrados:
17.6.1.Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do serviço registrado, nas seguintes situações:
17.6.1.1.Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
17.6.1.2.Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21; ou
17.6.1.3.Na hipótese de reajustamento sobre os preços registrados, prevista neste instrumento, nos termos do disposto na Lei 14.133/21.

17.7.Negociação de preços registrados:
17.7.1.Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado:
17.7.1.1.Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas;

17.7.1.2.Na hipótese prevista no subitem anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto neste instrumento;
17.7.1.3.Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos termos do disposto neste instrumento, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa;
17.7.1.4.Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto neste instrumento.
17.7.2.Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso:
17.7.2.1.Para fins do disposto no subitem anterior, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas. Na hipótese de comprovação dessa ocorrência, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado;
17.7.2.2.Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto neste instrumento, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei 14.133/21, e na legislação aplicável;
17.7.2.3.Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no subitem anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto neste instrumento;
17.7.2.4.Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos termos do disposto neste instrumento, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa;
17.7.2.5.O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto neste instrumento.

18.0.DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DO PREÇO REGISTRADO
18.1.Cancelamento do registro do fornecedor:
18.1.1.O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador, quando o fornecedor:
18.1.1.1.Descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
18.1.1.2.Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
18.1.1.3.Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista neste instrumento; ou
18.1.1.4.Sofrer sanção prevista nos Incisos III ou IV, do caput do Art. 156, da Lei 14.133/21. Nessa hipótese, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, o órgão gerenciador poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
18.1.2.O cancelamento do registro nas hipóteses previstas neste item será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
18.1.3.Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

18.2.Cancelamento dos preços registrados:
18.2.1.O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada Ata de Registro de Preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
18.2.1.1.Por razão de interesse público;
18.2.1.2.A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
18.2.1.3.Se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto neste instrumento.

19.0.DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDOR REGISTRADO
19.1.Formalização:
19.1.1.A contratação com o fornecedor registrado na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por meio de instrumento hábil, na forma definida neste Edital, conforme as disposições constantes do Art. 95, da Lei 14.133/21.
19.1.2.O instrumento de que trata o subitem anterior, será assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

19.2.Alteração do contrato:
19.2.1.O contrato eventualmente decorrente da ata poderá ser alterado, observado o disposto no Art. 124, da Lei 14.133/21.

19.3.Vigência do contrato:
19.3.1.A vigência do respectivo contrato será a estabelecida neste Edital, observadas as disposições do Art. 105, da Lei 14.133/21.

20.0.DO GERENCIAMENTO DO SISTEMA

20.1.Competências:

20.1.1.A administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços, decorrentes do presente certame, serão do ORC, através do Departamento de Compras, atuando como órgão gerenciador do sistema de registro de preços, ao qual compete, em especial:

20.1.1.1.Gerenciar a Ata de Registro de Preços;

20.1.1.2.Conduzir as negociações para alteração ou atualização dos preços registrados; e

20.1.1.3.Aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento deste certame.

21.0.DO ÓRGÃO OU DA ENTIDADE PARTICIPANTE

21.1.Competências:

21.1.1.O órgão ou a entidade participante é responsável por manifestar seu interesse em participar do registro de preços, ao qual compete, em especial:

21.1.1.1.Tomar conhecimento da Ata de Registro de Preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;

21.1.1.2.Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, de que a contratação a ser realizada atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados;

21.1.1.3.Zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas pelo fornecedor e pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou de obrigações contratuais; e

21.1.1.4.Prestar as informações solicitadas pelo órgão gerenciador do sistema de registro de preços quanto à contratação e à execução da demanda destinada ao seu órgão ou à sua entidade.

22.0.DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

22.1.A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada:

22.1.1.Pelo ORC, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle da Ata de Registro de Preços, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

22.1.2.Por órgãos ou entidades da Administração Pública não participantes do presente certame, atendidos os requisitos deste instrumento convocatório, que fizerem adesão à Ata de Registro de Preços, mediante a anuência do órgão gerenciador.

22.2.O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

23.0.DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADE NÃO PARTICIPANTE

23.1.Regra geral:

23.1.1.Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de Intenção de Registro de Preços IRP, poderão aderir à Ata de Registro de Preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

23.1.1.1.Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou de descontinuidade de serviço público;

23.1.1.2.Demonstração da compatibilidade dos valores registrados com os valores praticados pelo mercado, na forma prevista no Art. 23, da Lei 14.133/21; e

23.1.1.3.Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

23.1.2.A autorização do órgão ou da entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

23.1.3.Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou a entidade não participante efetivará a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

23.1.4.O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

23.1.5.O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos previstos neste instrumento.

23.1.6.A faculdade de aderir à ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida:

23.1.6.1.Por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital; ou

23.1.6.2.Por órgãos e entidades da Administração Pública municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora municipal, desde que o sistema de registro de preços tenha sido formalizado mediante licitação.

23.1.7.É vedada aos órgãos e às entidades da Administração Pública federal a adesão a ata de registro de preços gerenciada por órgão ou entidade estadual, distrital ou municipal.

23.2.Limites para as adesões:

23.2.1.Serão observadas as seguintes regras de controle para a adesão à Ata de Registro de Preços de que trata este instrumento:

23.2.1.1.As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador; e

23.2.1.2.O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à Ata de Registro de Preços.

24.0.DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE

24.1.Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 13/10/2026.
24.2.Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do seguinte parâmetro, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade: Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo IPCA-IBGE.
24.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
24.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
24.5.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
24.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
24.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
24.8.O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.
24.9.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

25.0.DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

25.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.
25.2.Por se tratar de serviço, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contatado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinado pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.
25.3.Serão designados pelo ORC representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do respectivo contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

26.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

26.1.Obrigações do Contratante:
26.1.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis;
26.1.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste;
26.1.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais;
26.1.4.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo V.

26.2.Obrigações do Contratado:
26.2.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
26.2.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento;
26.2.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante;
26.2.4.Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;
26.2.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e consequentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação;
26.2.6.Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes;
26.2.7.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo V.

27.0.DO PAGAMENTO

27.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.
27.2.O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.
27.3.Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.
27.4.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: EM = N × VP × I, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: I = (TX ÷ 100) ÷ 365, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

28.0.DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

28.1.O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.
28.2.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

29.0.DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

29.1.As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste certame ou do termo de ajuste que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
29.2.Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.
29.3.É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.
29.4.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo V.

30.0.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

30.1.Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
30.2.Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
30.3.Todas as referências de tempo no Edital, nos seus anexos, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
30.4.A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
30.5.As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do ORC, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
30.6.Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o ORC não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

30.7.Para todos os efeitos, na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no ORC.
30.8.O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
30.9.Em caso de divergência entre disposições do Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as do Edital.
30.10.O Edital e seus anexos também estão disponibilizados na íntegra no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br; no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP; e poderão ser lidos, e quando for o caso obtidos, mediante processo regular e observados os procedimentos definidos pelo ORC, no endereço: Rua Antonio Francisco Pires, 146 – Centro – Aparecida – PB, nos horários normais de expediente: das 08:00 as 12:00 horas; mesmo endereço e horário nos quais os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
30.11.Para dirimir eventuais controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Sousa, Estado da Paraíba.

Aparecida - PB, 20 de Outubro de 2026.

FILIZARDO DA SILVA NETO
Pregoeiro Oficial

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO I - PREGÃO ELETRÔNICO N° 00016/2026

TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES

1.0.DO OBJETO
1.1.Constitui objeto desta licitação: Contratação de empresa especializada para veiculação de comunicação institucional incluindo produção e pós-produção audiovisual, cobertura fotográfica e filmagem presencial, gestão de perfis institucionais em redes sociais e gravação de podcasts, destinados às secretarias e aos demais órgãos da Prefeitura Municipal de Aparecida-PB.

2.0.DA JUSTIFICATIVA
2.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Solicito a instauração do procedimento de contratação para assegurar às secretarias e aos demais órgãos municipais suporte técnico à comunicação de serviços, programas, calendários e ações de interesse coletivo. A população necessita de informações claras, tempestivas e acessíveis sobre locais de atendimento, requisitos de acesso, prazos, inscrições, matrículas, campanhas de saúde e outras atividades públicas, inclusive as desenvolvidas nas comunidades rurais. A execução dessas atividades exige articulação entre planejamento editorial, redação, criação gráfica, captação presencial, edição audiovisual e administração dos canais oficiais. A contratação busca prover capacidade operacional especializada e continuidade às entregas, sob coordenação da Administração, evitando descontinuidade de informações, materiais sem padronização e divulgação tardia de serviços. O dimensionamento deve considerar a capacidade interna efetivamente disponível, mediante manifestação das unidades requisitantes, para que os serviços contratados sejam complementares e não dupliquem despesas. A finalidade da comunicação será educativa, informativa e de orientação social, em conformidade com o art. 37, § 1°, da Constituição Federal. Caberá ao Município definir pautas, validar dados e aprovar publicações, permanecendo com os agentes públicos a responsabilidade pelas decisões administrativas. A contratada não poderá utilizar os serviços para promoção pessoal de autoridades, propaganda partidária ou divulgação de conteúdos alheios ao interesse público.
2.2.As características e especificações do objeto ora licitado são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL	PE
1	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE VEICULAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VEICULAÇÃO DE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL EM MÍDIAS DIGITAIS E REDES SOCIAIS DO MUNICÍPIO, MEDIANTE PUBLICAÇÃO DE CONTEÚDOS EM PLATAFORMAS DIGITAIS E REDES SOCIAIS, CONFORME DEMANDA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. UNIDADE MENSAL	UND	12	4.500,00	54.000,00	ME
2	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE PRODUÇÃO AUDIOVISUAL: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPTAÇÃO IN LOCO, PRODUÇÃO, EDIÇÃO, DECUPAGEM E TRANSMISSÃO AO VIVO DE CONTEÚDOS DE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL, DESTINADOS À DIVULGAÇÃO DE ATOS, AÇÕES, PROGRAMAS, PROJETOS, CAMPANHAS, SERVIÇOS, EVENTOS E DEMAIS INFORMAÇÕES DE INTERESSE PÚBLICO PROMOVIDOS PELO MUNICÍPIO. UNIDADE MENSAL	UND	12	5.150,00	61.800,00	ME
3	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE CANAIS PARA VEICULAÇÃO DE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL EM EMISSORAS RADIOFÔNICOS, SITES, MÍDIAS, BLOGS E CANAIS DIGITAIS COM ATUAÇÃO COM INCIDENCIA LOCAL NO MUNIICPIO DE APARECIDA UNIDADE MENSAL	UND	12	3.000,00	36.000,00	ME
				TOTAL	151.800,00	

PE - Participação Exclusiva ME/EPP: Art. 48, I, da Lei 123/06

2.3.Para o item com a indicação "ME" a participação é exclusiva a Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente.

3.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
3.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

3.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.
3.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.
3.4.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo V.

4.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
4.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.
4.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.
4.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.
4.4.Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.
4.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e consequentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação.
4.6.Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.
4.7.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo V.

5.0.DO PRAZO E DA VIGÊNCIA
5.1.O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão da Ordem de Serviço:
Início: 3 (três) dias;
Conclusão: 12 (doze) meses.
5.2.O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: 12 (doze) meses, considerado da data de sua assinatura; podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21, especialmente as disposições do Art. 107, por tratar-se esta contratação, de serviço contínuo.

6.0.DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE
6.1.Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 13/10/2026.
6.2.Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do seguinte parâmetro, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade: Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo IPCA-IBGE.
6.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
6.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
6.5.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
6.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
6.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
6.8.O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.
6.9.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

7.0.DO PAGAMENTO
7.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.
7.2.O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.
7.3.Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

8.0.DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.
8.2.Por se tratar de serviço, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contatado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinatura pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

9.0.DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO
9.1.Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de pertinentes a essas atribuições.
9.2.A administração e os demais atos de controle da correspondente Ata de Registro de Preços, decorrente do competente processo licitatório, serão realizados através do Departamento de Compras, atuando como Gerenciador do Sistema de Registro de Preços.
9.3.Caberá ao gerenciador a realização periódica de pesquisa de mercado para comprovação de vantajosidade, acompanhando os preços praticados para os respectivos itens registrados, nas mesmas condições ofertadas, para fins de controle e, conforme o caso, fixação do valor máximo a ser pago para a correspondente contratação.

10.0.DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES
10.1.O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.
10.2.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

11.0.DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA
11.1.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: EM = N × VP × I, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: I = (TX ÷ 100) ÷ 365, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.0.DO MODELO DE PROPOSTA
12.1.É parte integrante deste Termo de Referência o modelo de proposta correspondente, podendo o licitante utiliza-lo como referência - Anexo 01.

13.0.DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
Especificações técnicas para composição do Termo de Referência da Prefeitura Municipal de Aparecida-PB.
Especificações técnicas para composição do Termo de Referência da Prefeitura Municipal de Aparecida-PB.
1 Objeto e finalidade
1.1 Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de comunicação institucional, compreendendo planejamento de conteúdo, criação de artes e textos, produção e pós-produção audiovisual, cobertura fotográfica e filmagem presencial, gestão de perfis institucionais em

redes sociais e gravação de podcasts, destinados às secretarias e aos demais órgãos da Prefeitura Municipal de Aparecida–PB.
1.2 Os serviços deverão divulgar informações de interesse público, ações, programas, obras, campanhas e serviços municipais, com linguagem clara, conteúdo verificável e observância da identidade visual institucional, da acessibilidade e da impessoalidade.
1.3 Este documento descreve o escopo técnico. Os quantitativos e parâmetros assinalados para definição deverão ser consolidados pela unidade requisitante antes da publicação do edital e da pesquisa final de preços.

2 Planejamento e produção de conteúdo

2.1 Elaborar planejamento editorial mensal, com temas, formatos, canais, datas e responsáveis pela aprovação. A programação deverá considerar as demandas das secretarias, o calendário institucional e a distribuição das entregas entre os perfis atendidos.
2.2 Criar peças gráficas digitais, cards, carrosséis, convites institucionais, avisos, campanhas informativas e adaptações para os canais previstos, com revisão ortográfica e padronização visual.
2.3 Produzir textos, roteiros, legendas, matérias e conteúdos institucionais a partir de informações confirmadas pela Administração. Dados, nomes, datas, locais e orientações de serviço deverão ser conferidos antes da submissão à aprovação.
2.4 Produzir vídeos com captação, seleção de imagens, montagem, tratamento de áudio e cor, legendagem, inserção de elementos gráficos e finalização. A ordem de serviço indicará duração, finalidade, formato e versões necessárias.
2.5 A criação de uma peça e suas adaptações deverão ser contabilizadas conforme regra expressa na planilha de serviços, evitando cobrança duplicada ou contagem de uma mesma entrega em categorias diferentes.

3 Gestão dos perfis institucionais

3.1 Gerenciar 6 (seis) perfis institucionais distintos, cuja relação, plataforma e endereço serão identificados no quadro de dimensionamento. A definição deverá contemplar a conta principal da Prefeitura e os órgãos indicados pela Administração, sem duplicidade de contas.

3.2 Executar programação, publicação e atualização dos conteúdos previamente aprovados, verificar o funcionamento de links e acompanhar os indicadores disponíveis nas plataformas. A replicação entre plataformas deverá observar a regra de contagem definida no Termo de Referência.

3.3 Monitorar comentários e mensagens nos horários contratados e encaminhar às unidades competentes as solicitações que dependam de resposta administrativa. Respostas públicas deverão seguir orientações aprovadas. Exclusões, ocultações ou restrições de usuários dependerão de política institucional e registro da justificativa.

3.4 Apresentar relatório mensal de alcance, visualizações, interações, publicações e evolução dos perfis, com indicação da fonte e do período. Resultados sujeitos aos algoritmos das plataformas não constituirão garantia de número absoluto de seguidores ou de engajamento.

4 Cobertura de eventos e atividades

4.1 Realizar cobertura fotográfica e audiovisual presencial de eventos e ações municipais, inclusive à noite, aos finais de semana e feriados, dentro dos quantitativos, horários, locais e capacidade de atendimento simultâneo previstos.

4.2 Cada convocação deverá identificar local, data, período de cobertura, tipo de material, responsáveis pelo acompanhamento e entregas esperadas. A antecedência mínima será fixada no quadro de dimensionamento, com procedimento próprio para situações urgentes.

4.3 As coberturas abrangerão a zona urbana e a zona rural de Aparecida–PB. Deslocamentos para outros municípios dependerão de previsão expressa de destinos ou limites territoriais e quantitativos no Termo de Referência.

4.4 A contratada deverá chegar com antecedência suficiente à montagem e aos testes, manter equipe durante todo o período solicitado e entregar a seleção de fotografias e os produtos audiovisuais correspondentes.

5 Podcasts e gravações em estúdio

5.1 Disponibilizar estúdio próprio, locado ou legitimamente disponibilizado, com tratamento acústico compatível, iluminação, cenário, captação de imagem e áudio e infraestrutura adequada ao número de participantes previsto.

5.2 Executar preparação técnica, gravação, edição, sincronização, tratamento sonoro, legendagem e entrega do episódio e dos cortes contratados. Quantidade, duração, participantes e condições de deslocamento ao estúdio serão definidos previamente.

6 Equipamentos e continuidade operacional

6.1 Disponibilizar câmeras profissionais digitais, DSLR, mirrorless ou equivalentes, lentes adequadas, iluminação regulável, difusores e rebatedores, microfones direcionais e de lapela, recursos de gravação de áudio, tripés e estabilizadores compatíveis com os produtos contratados.

6.2 Manter recursos de monitoramento de imagem, cartões de memória, baterias, fontes, armazenamento e estações de edição, além de softwares regularmente licenciados. Lentes e acessórios especializados serão utilizados quando necessários às características do produto solicitado.

6.3 Não se exige propriedade dos bens. A contratada responderá por sua disponibilidade e manutenção e deverá apresentar relação dos equipamentos, modelos e características, quando solicitada para verificação do atendimento às especificações.

6.4 Falhas previsíveis de equipamentos, falta de bateria, memória ou equipe não justificarão a interrupção de cobertura. A contratada deverá manter recursos de contingência e substituir equipamentos defeituosos em tempo compatível com a continuidade do serviço.

6.5 **DA DEMONSTRAÇÃO PRÁTICA E TEÓRICA DA CAPACIDADE OPERACIONAL E DA CONFORMIDADE DA PROPOSTA**

1. Finalidade e participantes sujeitos à avaliação

1.1. Antes da contratação, o licitante provisoriamente vencedor será submetido à demonstração prática e teórica destinada à verificação da conformidade dos recursos e procedimentos ofertados com as especificações do Termo de Referência.

1.2. A avaliação integrará a fase de julgamento da proposta, observada sua compatibilidade com o procedimento licitatório aplicável, e terá resultado de **conforme ou não conforme**, sem atribuição de pontuação adicional ou alteração dos critérios de julgamento estabelecidos no edital.

1.3. A demonstração compreenderá apresentação e operação dos equipamentos, identificação da equipe disponibilizada, execução de tarefas simuladas e exposição dos procedimentos de produção, transmissão e distribuição dos materiais.

1.4. A avaliação não substituirá os documentos de habilitação exigidos no edital nem poderá introduzir requisitos técnicos não previstos no instrumento convocatório.

2. Convocação e prazos

2.1. O licitante será convocado pelo sistema eletrônico, com antecedência mínima de **5 (cinco) dias úteis**, mediante comunicação que indicará data, horário, local, infraestrutura disponibilizada pela Administração e roteiro de avaliação.

2.2. O roteiro, os produtos exigidos e os critérios de aceitação deverão integrar o edital. A convocação apenas detalhará aspectos de organização, sem acrescentar exigências.

2.3. A sessão terá duração máxima de **3 (três) horas**, distribuídas da seguinte forma:

a) até 30 minutos para identificação da equipe, apresentação dos equipamentos e montagem;

b) até 30 minutos para exposição teórica e esclarecimentos técnicos;

c) até 2 horas para execução das tarefas práticas e entrega dos arquivos.

2.4. Os prazos poderão ser suspensos diante de ocorrência comprovadamente atribuível à Administração ou à infraestrutura por ela fornecida, mediante registro em ata.

3. Apresentação dos equipamentos e da equipe

3.1. O licitante apresentará os equipamentos necessários às tarefas demonstradas, incluindo captação de imagem e som, iluminação, estabilização, edição, armazenamento, conexão e transmissão ao vivo.

3.2. A apresentação será acompanhada de relação contendo tipo, marca, modelo, características técnicas e forma de disponibilidade dos equipamentos, admitidos bens próprios, locados ou legitimamente disponibilizados.

3.3. O licitante apresentará relação nominal da equipe proposta, indicando:

a) número total de colaboradores disponibilizados;

b) função e atividades de cada profissional;

c) experiência ou qualificação compatível;

d) disponibilidade para atendimento diurno, noturno, em finais de semana e feriados;

e) distribuição das funções em coberturas e atendimentos simultâneos previstos no Termo de Referência.

3.4. A vinculação ou disponibilidade dos profissionais poderá ser demonstrada por contrato social, registro de emprego, contrato de prestação de serviços ou compromisso de contratação futura acompanhado de anuência do profissional. A formalização necessária à execução deverá estar concluída antes do início dos serviços.

3.5. Participarão da demonstração os profissionais responsáveis pelas funções efetivamente testadas. Os demais integrantes poderão ter sua disponibilidade verificada documentalmente, sem necessidade de mobilização de toda a equipe.

4. Demonstração teórica dos procedimentos

4.1. A equipe apresentará o fluxo operacional utilizado para:

a) receber solicitações e organizar o atendimento;

b) captar, selecionar, editar e submeter materiais à aprovação;

c) divulgar conteúdo durante a realização de eventos;

d) entregar os materiais em até 5 horas após o encerramento;

e) preparar e acompanhar a veiculação em rádios, sites e blogs;

f) comprovar as inserções realizadas;

g) manter cópias de segurança e substituir equipamentos ou profissionais em caso de falha.

4.2. A exposição será avaliada pela identificação dos responsáveis, das etapas, dos recursos e dos registros necessários ao cumprimento de cada obrigação, vedada avaliação baseada em oratória, preferência estética ou impressão pessoal dos avaliadores.

5. Demonstração prática e critérios objetivos

5.1. A Administração fornecerá situação simulada de divulgação de uma atividade municipal, com informações suficientes e equivalentes às previstas no roteiro publicado.

5.2. O licitante deverá executar as seguintes tarefas:

Tarefa	Critério objetivo de aceitação
Captação fotográfica	Produzir e entregar 5 fotografias com foco no assunto indicado, exposição que permita sua identificação e arquivos íntegros
Captação e edição audiovisual	Entregar vídeo de 30 a 60 segundos, em Full HD, com sequência de imagens captadas na sessão, áudio compreensível, identificação institucional e legendas correspondentes às falas
Criação de arte digital	Entregar uma peça com todas as informações fornecidas, sem erros de transcrição, em dimensão e formato definidos no roteiro
Transmissão ao vivo	Realizar transmissão de teste por 10 minutos, em ambiente restrito, com resolução mínima HD, imagem e som simultâneos e gravação local
Divulgação durante a atividade	Disponibilizar fotografia ou vídeo curto produzido durante a simulação, em canal de teste, antes do encerramento da atividade simulada
Preparação para veiculação	Apresentar material adaptado para rádio e para publicação digital, acompanhado de modelo de pedido de inserção com veículo, período, duração ou formato e frequência
Contingência	Demonstrar a ativação de recurso alternativo de captação ou conexão, conforme cenário previamente definido no roteiro
Organização e entrega	Entregar os arquivos identificados por produto e em formatos que permitam abertura, reprodução e conferência

5.3. Cada tarefa será registrada como **atendida ou não atendida**, com indicação da evidência examinada e da exigência correspondente.

5.4. A aprovação dependerá do atendimento de todos os requisitos essenciais expressamente identificados no roteiro. Não serão consideradas causas de reprovação preferências sobre estilo artístico, escolha de software ou marca de equipamento, desde que atendidas as especificações.

5.5. Os materiais serão exclusivamente demonstrativos. Não será exigida compra efetiva de espaço publicitário nem divulgação pública de campanha municipal durante o teste.

6. Trabalhos anteriormente realizados

6.1. A Administração poderá examinar trabalhos anteriores apresentados pelo licitante para esclarecer a autoria, a experiência e os procedimentos declarados, mediante identificação do contratante, período, participação da empresa e evidências verificáveis.

6.2. Esse exame terá caráter complementar e não substituirá a demonstração prática, não criará pontuação adicional nem constituirá exigência autônoma de portfólio não prevista no edital.

6.3. Eventuais diligências junto aos contratantes anteriores deverão ser documentadas e limitadas à confirmação das informações pertinentes à avaliação.

7. Registro e resultado

7.1. A avaliação será realizada por equipe formalmente designada, com conhecimento técnico compatível, mediante preenchimento do roteiro e elaboração de relatório fundamentado.

7.2. Será permitido aos demais licitantes acompanhar a sessão, sem interferir nos trabalhos, resguardados dados pessoais e informações legalmente protegidas.

7.3. O relatório identificará os participantes, equipamentos, tarefas, tempos de execução, arquivos examinados, ocorrências e conclusão sobre cada requisito. O resultado será divulgado no sistema eletrônico, assegurado o exercício do direito de recurso na fase própria.

7.4. O não comparecimento injustificado ou o descumprimento de requisito essencial ensejará decisão fundamentada sobre a desclassificação da proposta, com convocação do próximo colocado, observada a ordem de classificação.

7.5. Não será permitida nova oportunidade destinada a suprir incapacidade técnica demonstrada. A repetição de tarefa somente ocorrerá por falha externa comprovada ou necessidade de esclarecimento que não implique substituição da solução ofertada, com registro da justificativa e preservação da isonomia.

8. Verificação durante a execução

8.1. Durante a execução contratual, a fiscalização poderá verificar os equipamentos, a equipe, a conectividade, os procedimentos e os demais recursos efetivamente empregados, confrontando-os com as condições aprovadas e as obrigações contratadas.

8.2. A substituição de equipamentos ou profissionais deverá preservar capacidade e desempenho equivalentes ou superiores, observadas as exigências de comunicação e aprovação previstas no contrato.

8.3. A aprovação na demonstração não afastará a responsabilidade da contratada pelo cumprimento dos prazos, pela qualidade dos materiais, pela continuidade das transmissões e pela efetiva veiculação das peças.

.

7 Equipe e responsabilidade técnica pela execução

7.1 Disponibilizar profissionais com experiência compatível nas funções de design gráfico, captação e edição audiovisual, fotografia, redação e revisão, planejamento de comunicação e gestão de redes sociais.

7.2 Será admitida a acumulação de funções por profissional qualificado, desde que não comprometa os prazos, a qualidade e a capacidade de atendimento simultâneo. O dimensionamento da equipe será de responsabilidade da contratada, observados os requisitos do edital.

7.3 Designar preposto para receber solicitações, organizar a equipe e responder perante a fiscalização. As orientações serão dirigidas ao preposto, cabendo à contratada a direção dos trabalhos e a gestão de seus profissionais.

7.4 Assegurar substituição de profissionais ausentes e manutenção da capacidade de execução. Quando houver requisito de qualificação expressamente previsto, o substituto deverá possuir qualificação equivalente ou superior, sujeita à verificação administrativa.
7.5 Serviços de criação ou manutenção de páginas eletrônicas somente integrarão a contratação se forem expressamente dimensionados. Nessa hipótese, deverão ser definidos os sistemas, atividades, níveis de suporte e profissional de web design necessário.

8 Solicitação aprovação e prazos

8.1 As demandas serão emitidas por servidor autorizado, em canal institucional que permita registro. A ordem de serviço indicará produto, quantidade, informações de referência, prioridade, prazo, formato, local e responsável pela aprovação.

8.2 A contratada deverá confirmar o recebimento e informar de imediato a falta de dados indispensáveis. A contagem do prazo de produção terá início com o recebimento das informações completas ou, nas entregas decorrentes de cobertura, com o encerramento da atividade.

8.3 Para artes simples, textos curtos e seleção de fotografias, adota-se nesta minuta prazo de até 24 horas corridas para apresentação da primeira versão. Vídeos elaborados, campanhas, episódios completos e demandas urgentes terão prazos específicos definidos no quadro de dimensionamento, antes do edital.

8.4 Todo conteúdo dependerá de aprovação expressa de servidor autorizado antes da publicação. O silêncio não significará aprovação. O período de análise administrativa não será imputado como atraso da contratada, desde que a submissão tenha ocorrido tempestivamente.

8.5 Erros técnicos, ortográficos ou de descumprimento do conteúdo solicitado serão corrigidos sem custo e sem limitação de tentativas até a conformidade, no prazo definido para correções. Mudanças de orientação após a aprovação deverão ser registradas e avaliadas quanto ao escopo e ao prazo.

9 Padrões técnicos e aceitação

9.1 Os vídeos deverão ser entregues em resolução mínima Full HD de 1920 × 1080 pixels, ou equivalente na orientação vertical, em arquivo MP4 ou formato compatível indicado pela Administração, sem distorções que prejudiquem a compreensão. Resolução superior dependerá de previsão específica.

9.2 O áudio deverá ser inteligível, sincronizado e livre de ruídos ou saturações que comprometam a mensagem. As fotografias deverão apresentar foco, exposição e tratamento adequados ao uso previsto, sem marcas d’água não autorizadas.

9.3 Os vídeos destinados às redes sociais deverão conter legendas revisadas. As peças deverão assegurar legibilidade e contraste; textos alternativos e outros recursos de acessibilidade serão empregados conforme o formato e a plataforma. Libras e audiodescrição deverão ser dimensionadas quando necessárias.

9.4 A fiscalização verificará quantidade, prazo, conteúdo aprovado, qualidade técnica, formato e integridade dos arquivos. A rejeição deverá indicar a não conformidade e o prazo para correção. A aprovação estética não afastará a responsabilidade por defeitos técnicos ou uso irregular de direitos de terceiros.

10 Segurança dados pessoais e uso institucional

10.1 Os perfis e contas permanecerão sob titularidade e controle do Município, que manterá acesso administrativo principal. A contratada receberá permissões necessárias à execução, com autenticação em dois fatores e meios de recuperação vinculados a contatos institucionais.

10.2 É vedado compartilhar credenciais sem autorização, reutilizar dados para finalidades próprias ou publicar informações sigilosas. A contratada deverá comunicar imediatamente qualquer incidente, preservar registros e colaborar com as medidas de contenção e recuperação.

10.3 O tratamento de dados pessoais seguirá as instruções documentadas do Município e a legislação aplicável. A captação e divulgação de imagens deverão observar a finalidade pública, os direitos de imagem e a proteção de crianças, adolescentes e usuários dos serviços de saúde e assistência social.

10.4 Os materiais terão caráter educativo, informativo ou de orientação social. Fica vedado conteúdo que caracterize promoção pessoal de autoridades ou servidores, bem como uso partidário dos canais institucionais. A execução observará as restrições eleitorais aplicáveis.

11 Direitos patrimoniais acervo e transição

11.1 Os direitos patrimoniais sobre as criações desenvolvidas especificamente para a contratação serão cedidos ao Município, com remuneração incluída no preço, para utilização, reprodução, edição, adaptação e divulgação, nos limites e condições expressamente definidos no instrumento contratual, preservados os direitos morais legalmente protegidos.

11.2 A contratada deverá entregar arquivos finais, fotografias selecionadas em resolução original e arquivos editáveis das criações, com identificação dos formatos e dependências de software. As gravações brutas pertinentes às ordens executadas integrarão o acervo entregue, com controle de acesso quando contiverem dados protegidos.

11.3 Músicas, fontes, imagens, modelos e demais elementos de terceiros deverão possuir licenças compatíveis com o uso institucional. A contratada identificará as limitações de licença antes da aprovação e apresentará sua comprovação quando solicitada.

11.4 Manter cópia de segurança durante a execução e disponibilizar o acervo organizado mensalmente, por data, secretaria e evento. A Administração indicará repositório sob seu controle para recebimento dos arquivos.

11.5 Ao término do contrato, entregar o acervo atualizado, os acessos e a relação de atividades pendentes em até 5 dias úteis, com acompanhamento da fiscalização. É vedada a retenção de contas, senhas ou materiais como meio de cobrança. Dados e cópias remanescentes terão destinação conforme as instruções do Município e os deveres legais de conservação.

12 Medição despesas e limites de execução

12.1 A cobrança será acompanhada de relatório mensal com ordens atendidas, produtos, quantidades, datas, links de publicação, arquivos entregues e pendências justificadas. A fiscalização atestará apenas serviços executados e aceitos, conforme os critérios de medição do Termo de Referência.

12.2 O modelo de remuneração deverá definir se haverá pagamento por produto, por pacote mensal ou combinação de componentes. Em preço mensal, deverão ser identificadas as obrigações de gestão e disponibilidade e os produtos incluídos. Glosas deverão seguir critérios previamente fixados, sem se confundir com sanções administrativas.

12.3 O preço incluirá equipe, estúdio, softwares, equipamentos, manutenção, armazenamento, transporte, alimentação, tributos e encargos necessários ao escopo dimensionado. Demandas acima dos limites contratados dependerão de avaliação e formalização pelos meios legalmente cabíveis.

12.4 Não integram este escopo a compra de mídia, impulsionamento pago, intermediação de veiculação, impressão gráfica, organização de eventos ou desenvolvimento de sistemas, salvo inclusão expressa e juridicamente adequada em instrumento específico.

13 Quadro de dimensionamento a consolidar

Parâmetro	**Definição antes do edital**
Perfis e plataformas	Identificar as 6 contas e respectivos canais
Artes textos e publicações	Quantidades mensais e regra de adaptações
Vídeos e podcasts	Quantidades, durações e cortes por produto
Coberturas e fotografias	Eventos por mês, horas e fotos por evento
Atendimento simultâneo	Número de eventos e equipes disponíveis
Prazos e atendimento	Urgências, correções, convocação e horários
Estúdio e acessibilidade	Participantes, localização e recursos previstos
Vigência e medição	Prazo contratual, remuneração e glosas

LAERCIO FERREIRA DE OLIVEIRA FILHO

Secretario de Administração

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO N° 00016/2026

PROPOSTA

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 00016/2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA - PB.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para veiculação de comunicação institucional incluindo produção e pós-produção audiovisual, cobertura fotográfica e filmagem presencial, gestão de perfis institucionais em redes sociais e gravação de podcasts, destinados às secretarias e aos demais órgãos da Prefeitura Municipal de Aparecida-PB.

PROPONENTE:
CNPJ:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE VEICULAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VEICULAÇÃO DE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL EM MÍDIAS DIGITAIS E REDES SOCIAIS DO MUNICÍPIO, MEDIANTE PUBLICAÇÃO DE CONTEÚDOS EM PLATAFORMAS DIGITAIS E REDES SOCIAIS, CONFORME DEMANDA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. UNIDADE MENSAL	UND	12		
2	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE PRODUÇÃO AUDIOVISUAL: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPTAÇÃO IN LOCO, PRODUÇÃO, EDIÇÃO, DECUPAGEM E TRANSMISSÃO AO VIVO DE CONTEÚDOS DE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL, DESTINADOS À DIVULGAÇÃO DE ATOS, AÇÕES, PROGRAMAS, PROJETOS, CAMPANHAS, SERVIÇOS, EVENTOS E DEMAIS INFORMAÇÕES DE INTERESSE PÚBLICO PROMOVIDOS PELO MUNICÍPIO. UNIDADE MENSAL	UND	12		
3	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE CANAIS PARA VEICULAÇÃO DE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL EM EMISSORAS RADIOFÔNICOS, SITES, MÍDIAS, BLOGS E CANAIS DIGITAIS COM ATUAÇÃO COM INCIDENCIA LOCAL NO MUNIICPIO DE APARECIDA UNIDADE MENSAL	UND	12		

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA - R$

PRAZO DE EXECUÇÃO:
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
VALIDADE DESTA PROPOSTA:

Dados bancários do proponente para fins de pagamento:
Banco:
Conta:

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a proposta deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO II - PREGÃO ELETRÔNICO N° 00016/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO - de não empregar menor

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 00016/2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA - PB.

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de não empregar menor.
O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, podendo existir menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz na forma da legislação vigente; em acatamento às disposições do Art. 7°, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, acrescido pela Lei Federal n° 9.854, de 27 de outubro de 1999.

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO III - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00016/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO - que a proposta compreende a integralidade dos custos

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00016/2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA - PB.

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos.
O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO IV - PREGÃO ELETRÔNICO N° 00016/2026

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°:/2026

Aos ... dias do mês de ... de ..., na sede do Setor de Contratação da Prefeitura Municipal de Aparecida, Estado da Paraíba, localizada na Rua Antonio Francisco Pires - Centro - Aparecida - PB, nos termos da Lei Federal n° 14.133, de 1° de Abril de 2021; Lei Municipal n° 647/2025, de 26 de Junho de 2025; Lei Municipal n° 647/25, de 26 de Junho de 2025; Lei Complementar n° 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal n° 8.538/15, de 06 de Outubro de 2015; Decreto Federal n° 8538/15, de 06 de Outubro de 2015; Decreto Municipal n° 1117, de 07 de Fevereiro de 2024; Decreto Municipal n° 001118, de 07 de Fevereiro de 2024; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico n° 00016/2026 que objetiva o registro de preços para: Contratação de empresa especializada para veiculação de comunicação institucional incluindo produção e pós-produção audiovisual, cobertura fotográfica e filmagem presencial, gestão de perfis institucionais em redes sociais e gravação de podcasts, destinados às secretarias e aos demais órgãos da Prefeitura Municipal de Aparecida-PB; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA - CNPJ n° 01.613.168/0001-35.

VENCEDOR:					
CNPJ:					
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
				TOTAL	

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso. Em caso de prorrogação desta Ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

A existência de preços registrados implicará compromisso de execução do serviço nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico n° 00016/2026, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Aparecida, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico n° 00016/2026, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.
Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;
Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;
O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;
Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;
Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:
As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contração será formalizada por intermédio do Contrato.
O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.
O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.
Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.
É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.
O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00016/2026 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

-
Item(s):
Valor: R$
-
Item(s):
Valor: R$

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Sousa.

…	…
…	…

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO V - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00016/2026

MINUTA DO CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00016/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 261015PE00016

CONTRATO Nº:/...-SDC

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA E, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Aparecida - Rua Antonio Francisco Pires, 146 - Centro - Aparecida - PB, CNPJ nº 01.613.168/0001-35, neste ato representada pelo Prefeito João Rabelo de Sá Neto, Brasileiro, Casado, Agricultor, residente e domiciliado na João Gomes, 303 - Centro - Aparecida - PB, CPF nº 021.790.624-94, Carteira de Identidade nº 4369363 SSPPB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado - - - - ..., CNPJ nº, neste ato representado por residente e domiciliado na, - - - - ..., CPF nº, Carteira de Identidade nº, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:
Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 00016/2026, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Municipal nº 647/2025, de 26 de Junho de 2025; Lei Municipal nº 647/25, de 26 de Junho de 2025; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 8.538/15, de 06 de Outubro de 2015; Decreto Federal nº 8538/15, de 06 de Outubro de 2015; Decreto Municipal nº 1117, de 07 de Fevereiro de 2024; Decreto Municipal nº 001118, de 07 de Fevereiro de 2024; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:
O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada ..., tem por objeto: Contratação de empresa especializada para veiculação de comunicação institucional incluindo produção e pós-produção audiovisual, cobertura fotográfica e filmagem presencial, gestão de perfis institucionais em redes sociais e gravação de podcasts, destinados às secretarias e aos demais órgãos da Prefeitura Municipal de Aparecida-PB.

O serviço deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 00016/2026 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:
O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R$... (...).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:
Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 13/10/2026.
Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do seguinte parâmetro, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade: Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo IPCA-IBGE.
Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.
O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:
As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:
Recursos não Vinculados de Impostos:
Recursos não Vinculados de Impostos:
20.100 ; 20.300 ; 20.400 ; 20.500 ; 20.600 ; 20.700 ; 20.800 ; 20.900 ; 21.000 ; 21.100 ; 21.200 ; 21.300
04 122 2001 2002 ; 04 122 2001 2004 ; 04 122 2001 1052 ; 20.400 ; 04 122 2001 2006; 08 244 1003 1085 ; 16 244 1016 1088 ; 08 243 2001 2010 ; 08 122 2001 2011 ; 08 243 5000 2129 ; 12 361 1017 1007 ; 12 365 5000 1008 ; 12 365 1017 1068 ; 12 122 2001 2013 ; 12 361 1017 2015 ; 12 361 1017 2016 ; 12 365 5000 2017 ; 12 366 1017 2018 ; 12 366 1017 2019 ; 12 361 1017 2028 ; 12 361 1017 2029 ; 12 361 1017 2030 ; 12 365 5000 2031 ; 12 364 1017 2032 ; 12 361 1017 2040 ; 12 361 1017 2041 ; 12 365 5000 2108 ; 12 361 1017 2109 ; 12 361 1017 2110 ; 12 365 5000 2127 ; 13 392 1003 1079 ; 13 122 2001 2044 ; 27 812 1003 2045 ; 13 392 1003 2046 ; 13 392 1003 2112 ; 10 122 2001 2047 ; 15 452 2001 2051 ; 20 122 2001 2062 ; 10 301 1018 1042 ; 10 302 1018 1082 ; 10 301 1018 2068 ; 10 301 1018 2073 ; 10 301 1018 2077 ; 10 301 1018 2116 ; 08 122 2001 2085 ; 08 244 1016 2086; 08 244 1016 2088 ; 08 244 1016 2091 ; 08 244 1016 2092 ; 08 244 1016 2090 ; 08 244 1016 2092 ; 08 243 1016 2094 ; 08 244 1016 2095; 08 122 1016 2099 ; 13 392 1003 2100 ; 13 392 1003 2101
3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:
O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:
Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, estão abaixo indicados e serão considerados da emissão da Ordem de Serviço:
a - Início: 3 (três) dias;
b - Conclusão: 12 (doze) meses.
A vigência do presente contrato será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21, especialmente as disposições do Art. 107, por tratar-se esta contratação, de serviço contínuo.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:
a - Efetuar o pagamento relativo a execução do serviço efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do serviço contratado;
c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do serviço, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;
d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;
e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:
a - Executar devidamente o serviço descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;
h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;
i - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:
Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.
Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:
Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.
Por se tratar de serviço, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contatado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinatura pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:
O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4° do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:
Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: EM = N × VP × I, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: I = (TX ÷ 100) ÷ 365, sendo TX = percentual do IPCA–IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

f - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.

k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Sousa.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Aparecida - PB, ... de de

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

.....

PELO CONTRATADO

.....

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO VI - PREGÃO ELETRÔNICO N° 00016/2026

MODELOS DE DECLARAÇÕES - cumprimento de requisitos normativos

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 00016/2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA - PB.

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de ciência dos termos do Edital.
O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.

2.0 - DECLARAÇÃO de inexistir fato impeditivo.
O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que inexiste até a presente data fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores.

3.0 - DECLARAÇÃO de não possuir no quadro societário servidor da ativa do órgão.
O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro societário e de funcionários, qualquer servidor efetivo ou comissionado ou empregado da Prefeitura Municipal de Aparecida, como também em nenhum outro órgão ou entidade a ela vinculada, exercendo funções técnicas, gerenciais, comerciais, administrativas ou societárias.

4.0 - DECLARAÇÃO de não utilizar trabalho degradante ou forçado.
O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que não possui em sua cadeia produtiva, nos termos do Art. 1°, Incisos III e IV, e do Art. 5°, Inciso III, da Constituição Federal, empregados executando trabalho degradante ou forçado.

5.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade.
O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente do cumprimento da reserva de cargo prevista na norma vigente, consoante Art. 93, da Lei Federal n° 8.213, de 24 de julho de 1991, para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionário da empresa, atende às regras de acessibilidade previstas.

6.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento dos requisitos para a habilitação e da proposta.
O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos para a habilitação; e a conformidade de sua proposta com as exigências do Edital e seus anexos.

7.0 - DECLARAÇÃO de observância do limite de contratação com a Administração Pública.
O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que, na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, no presente ano-calendário, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como EPP, nos termos do Art. 4°, §§ 2° e 3°, da Lei 14.133/21.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.

ANEXO VII - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00016/2026

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP [Publicidade: divulgação conjunta com o edital]

OBSERVAÇÃO: este anexo é representado pelo correspondente Estudo Técnico Preliminar - ETP, documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução; em atendimento ao requisito de publicidade determinado na norma vigente, que exige a publicação conjunta desses estudos com o respectivo Edital para garantir plena transparência e competitividade.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA

1.Introdução
O presente Estudo Técnico Preliminar examina a solução necessária ao atendimento das demandas de comunicação institucional das secretarias e dos demais órgãos da Prefeitura Municipal de Aparecida-PB. A necessidade administrativa consiste em organizar o fluxo de informações de interesse coletivo, transformá-las em conteúdos compreensíveis e disponibilizá-las tempestivamente nos canais oficiais, mediante planejamento editorial, criação gráfica, redação, fotografia, filmagem, edição audiovisual, gestão de redes sociais e produção de podcasts. A finalidade é permitir que a população conheça os serviços municipais, os requisitos de atendimento, os calendários e os resultados das ações públicas.
A comunicação deverá abranger as áreas de saúde, educação, assistência social, agricultura, infraestrutura, administração e outras unidades demandantes. Incluem-se, como aplicações do serviço, a divulgação de campanhas preventivas, como o Novembro Azul, calendários de vacinação, matrículas escolares, inscrições em programas, atendimentos itinerantes, orientações ao produtor rural e informações sobre obras e serviços. A divulgação deverá antecipar os prazos relevantes, apresentar informações verificadas e contemplar as comunidades urbanas e rurais, evitando que a informação se restrinja ao registro posterior dos acontecimentos.
Este estudo considera as especificações do documento Escopo dos serviços de comunicação institucional da Prefeitura Municipal de Aparecida-PB e a política de tratamento favorecido instituída pela Lei Municipal nº 647/2025. Sua elaboração observa o planejamento previsto na Lei nº 14.133/2021 e o enquadramento especial dos serviços de comunicação institucional da Lei nº 12.232/2010. O interesse público e a impessoalidade orientarão a execução; a contratação não transfere à empresa o poder de decidir sobre políticas públicas, aprovar conteúdo oficial ou responder administrativamente em nome das secretarias sem autorização.

2.Objeto
Constitui objeto do presente estudo técnico a pretensa: Contratação de empresa especializada para veiculação de comunicação institucional incluindo produção e pós-produção audiovisual, cobertura fotográfica e filmagem presencial, gestão de perfis institucionais em redes sociais e gravação de podcasts, destinados às secretarias e aos demais órgãos da Prefeitura Municipal de Aparecida-PB.

3.Necessidade da contratação
A contratação descrita, que mesmo com o contínuo esforço de sempre buscar a otimização dos processos de trabalho, é essencial: Solicito a instauração do procedimento de contratação para assegurar às secretarias e aos demais órgãos municipais suporte técnico à comunicação de serviços, programas, calendários e ações de interesse coletivo. A população necessita de informações claras, tempestivas e acessíveis sobre locais de atendimento, requisitos de acesso, prazos, inscrições, matrículas, campanhas de saúde e outras atividades públicas, inclusive as desenvolvidas nas comunidades rurais. A execução dessas atividades exige articulação entre planejamento editorial, redação, criação gráfica, captação presencial, edição audiovisual e administração dos canais oficiais. A contratação busca prover capacidade operacional especializada e continuidade às entregas, sob coordenação da Administração, evitando descontinuidade de informações, materiais sem padronização e divulgação tardia de serviços. O dimensionamento deve considerar a capacidade interna efetivamente disponível, mediante manifestação das unidades requisitantes, para que os serviços contratados sejam complementares e não dupliquem despesas. A finalidade da comunicação será educativa, informativa e de orientação social, em conformidade com o art. 37, § 1º, da Constituição Federal. Caberá ao Município definir pautas, validar dados e aprovar publicações, permanecendo com os agentes públicos a

responsabilidade pelas decisões administrativas. A contratada não poderá utilizar os serviços para promoção pessoal de autoridades, propaganda partidária ou divulgação de conteúdos alheios ao interesse público.

4.Alinhamento aos planos da Administração

A solução se vincula à execução das políticas públicas municipais e à necessidade de dar conhecimento à população das ações previstas nos planos setoriais e nos calendários de atendimento. A programação editorial deverá guardar correspondência com os objetivos das secretarias, com as ações do Plano Plurianual e com as prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias, observada a dotação pertinente na Lei Orçamentária Anual. O vínculo será demonstrado no processo pela indicação das ações orçamentárias e pela certificação do setor competente, sem presumir cobertura financeira ainda não documentada.

A unidade responsável deverá identificar a previsão no Plano de Contratações Anual, quando elaborado, ou providenciar sua adequação conforme as regras municipais. Cada secretaria indicará interlocutor para informar pautas, conferir dados e validar entregas, e o Município definirá a coordenação da demanda consolidada. Essa organização permitirá ordenar prioridades, antecipar períodos de maior movimento e distribuir os produtos entre os seis perfis institucionais previstos, preservando a coerência das informações e evitando solicitações duplicadas.

A contratação também se alinha aos objetivos de desenvolvimento econômico e social, inovação e fortalecimento dos arranjos produtivos locais da Lei Municipal nº 647/2025. O acesso de pequenos negócios às contratações públicas será compatibilizado com a qualidade técnica, a competição e a vantagem administrativa. A exclusividade por porte e a prioridade territorial dependerão dos pressupostos demonstrados neste estudo e em seus anexos, sem transformar a localização da empresa em requisito geral de habilitação ou confundir preferência com restrição geográfica de participação.

Exclusividade para MEI ME e EPP e prioridade local ou regional

Propõe-se licitação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, incluído o MEI quando seu enquadramento e suas atividades permitirem executar a parcela licitada, nos itens ou lotes que preencham os pressupostos legais. A base é a Lei Municipal nº 647/2025, especialmente os arts. 1º a 4º, em conjunto com os arts. 47, 48 e 49 da Lei Complementar nº 123/2006 e o art. 4º da Lei nº 14.133/2021. A exclusividade observará o limite de R$ 80.000,00 por item de contratação, considerando o valor do lote quando houver julgamento e adjudicação conjunta. A lei municipal remete ao limite federal e não autoriza exclusividade irrestrita acima dele. A confirmação depende do orçamento final, não podendo ser presumida pela simples escolha de fornecedores de pequeno porte.

A motivação do tratamento favorecido reside na ampliação do acesso de pequenos negócios ao mercado público e no estímulo à cadeia local de serviços criativos e tecnológicos, em consonância com os objetivos municipais. Sua aplicação exige demonstrar, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº 647/2025 e do art. 49 da LC nº 123/2006, a existência de pelo menos três fornecedores competitivos enquadrados e sediados local ou regionalmente, capazes de atender ao edital, bem como a vantagem e a ausência de prejuízo ao conjunto do objeto. Trata-se de verificação do mercado fornecedor, sem confusão com exigência de comparecimento de três licitantes à sessão. O MEI deverá observar suas atividades admitidas e limites legais; não será exigida adesão ao Simples Nacional como condição geral de participação de ME ou EPP.

A prioridade de contratação às pequenas empresas sediadas local ou regionalmente poderá ser prevista até o limite de 10% do melhor preço válido, de forma justificada e expressa no edital, conforme o art. 2º, II, b, da Lei Municipal nº 647/2025 e o art. 48, § 3º, da LC nº 123/2006. O âmbito local corresponde a Aparecida; o regional abrange Sousa, Aparecida, São Francisco, Santa Cruz, Lastro, Vieirópolis, São José da Lagoa Tapada, Nazarezinho e Marizópolis, nos termos do art. 1º, parágrafo único, da lei municipal. A prioridade não impede a participação de pequenas empresas de outras localidades. Seu procedimento deverá ser previamente compatibilizado com o julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, mediante análise jurídica, sem adjudicação automática por localização ou mera faixa de preço. O edital definirá a comprovação de sede e os requisitos dos benefícios, inclusive os limites do art. 4º da Lei nº 14.133/2021; se os pressupostos não forem demonstrados, o tratamento proposto será revisto antes da publicação.

5.Requisitos da contratação

As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
ETP 1	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE VEICULAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VEICULAÇÃO DE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL EM MÍDIAS DIGITAIS E REDES SOCIAIS DO MUNICÍPIO, MEDIANTE PUBLICAÇÃO DE CONTEÚDOS EM PLATAFORMAS DIGITAIS E REDES SOCIAIS, CONFORME DEMANDA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. UNIDADE MENSAL	UND	12
ETP 2	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE PRODUÇÃO AUDIOVISUAL: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPTAÇÃO IN LOCO, PRODUÇÃO, EDIÇÃO, DECUPAGEM E TRANSMISSÃO AO VIVO DE CONTEÚDOS DE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL, DESTINADOS À DIVULGAÇÃO DE ATOS, AÇÕES, PROGRAMAS, PROJETOS, CAMPANHAS, SERVIÇOS, EVENTOS E DEMAIS INFORMAÇÕES DE INTERESSE PÚBLICO PROMOVIDOS PELO MUNICÍPIO. UNIDADE MENSAL	UND	12
ETP 3	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE CANAIS PARA VEICULAÇÃO DE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL EM EMISSORAS RADIOFÔNICOS, SITES, MÍDIAS, BLOGS E CANAIS DIGITAIS COM ATUAÇÃO COM INCIDENCIA LOCAL NO MUNIICPIO DE APARECIDA UNIDADE MENSAL	UND	12

O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão da Ordem de Serviço:
Início: 3 (três) dias;
Conclusão: 12 (doze) meses.
A vigência da presente contratação será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21, especialmente as disposições do Art. 107, por tratar-se esta contratação, de serviço contínuo.
O serviço a ser contratado, para o caso das atividades decorrentes a serem desenvolvidas pela Administração, é considerado continuado, pois visa atender à necessidade pública de forma permanente e contínua, por mais de um exercício financeiro, assegurando o funcionamento das ações programadas, de modo que sua interrupção na forma como se apresenta, pode comprometer a devida prestação dos serviços.
A contratação do serviço, objeto deste estudo preliminar, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Municipal nº 647/2025, de 26 de Junho de 2025; Lei Municipal nº 647/25, de 26 de Junho de 2025; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 8.538/15, de 06 de Outubro de 2015; Decreto Federal nº 8538/15, de 06 de Outubro de 2015; Decreto Municipal nº 1117, de 07 de Fevereiro de 2024; Decreto Municipal nº 001118, de 07 de Fevereiro de 2024; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.
Uma vez autorizada, a contratação pretendida deverá possuir previsão e adequação orçamentária e financeira com o orçamento vigente, necessariamente demonstrada, e compatibilidade com as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.
Considerando que o procedimento em comento visa a formação de Sistema de Registro de Preços para contratações futuras, o prazo de vigência da respectiva Ata de Registro de Preços será de um ano e poderá ser prorrogado por igual período, nos termos da norma vigente, desde que: seja comprovado o preço vantajoso; haja previsão expressa no Instrumento Convocatório e na Ata de Registro de Preços; e a prorrogação da ata ocorra dentro do prazo de sua vigência. Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado. Observados os aspectos do objeto deste estudo técnico bem como os parâmetros estabelecidos nos instrumentos de planejamento oficiais, entende-se que a possibilidade de renovação do quantitativo é medida indispensável para o atendimento de forma apropriada da demanda requerida e busca garantir a continuidade das atividades desenvolvidas pela Administração, especialmente as consideradas essenciais, sem a necessidade de um novo e custoso processo de contratação.

6.Relação entre a demanda pretendida e o dimensionamento do serviço
O adequado equilíbrio entre a demanda requerida e a dimensão da correspondente contratação é fundamental para o seu planejamento e execução, notadamente com o intuito de reduzir ou, até mesmo, de se evitar aditivos contratuais desnecessários ou, ainda, a necessidade da realização de novo certame, com consequente perda de economia de escala.
Propõe-se período inicial de 12 (doze) meses, sujeito à aprovação administrativa, para abranger o ciclo anual de atividades das secretarias e a sazonalidade das campanhas e dos calendários públicos. Esse horizonte corresponde à continuidade temporal do atendimento e não define, por si só, a quantidade de peças, coberturas ou gravações. Os volumes deverão resultar da consolidação das demandas efetivas de cada órgão, descontada a parcela atendida por estrutura própria ou por outros contratos. Cada unidade requisitante deverá apresentar calendário de ações, quantidade de canais ativos, frequência de atualização, estimativa de eventos, duração das coberturas e previsão de episódios de podcast. A consolidação observará a fórmula Q anual por tipo de entrega = soma das demandas mensais das unidades, menos atendimentos duplicados ou executados internamente, acrescida apenas de reserva tecnicamente demonstrada. A média mensal será obtida pela divisão do total anual por 12, preservados os limites mensais específicos nos períodos de maior demanda. A planilha abaixo integra a memória de dimensionamento e deverá ser preenchida e validada antes da pesquisa final de preços e da publicação do edital. As especificações de cada produto, seus limites e a identificação dos documentos de suporte deverão acompanhar os quantitativos. Não se admite serviço ilimitado nem estimativa baseada exclusivamente na duração contratual.

7.Levantamento de mercado
Diversas empresas do ramo pertinente podem executar o objeto deste estudo preliminar. Foram analisadas contratações similares feitas por outras entidades, por meio de consulta aos respectivos sistemas de gestão dos órgãos fiscalizadores, com o intuito de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração e as identificadas, quando possível e consideradas viáveis, foram incorporadas na contratação em análise.
Constatou-se, inclusive, que para a realização de despesas semelhantes ao objeto do presente estudo técnico, diversas entidades públicas efetivam a contratação de forma análoga à que se pretende adotar pela Administração, cumprindo as regras e exigências legais e normativas.

8.Justificativa da escolha do tipo de solução a contratar
A solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional, é a pretensa: Certame restrito à participação exclusiva de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente. Contratação de empresa especializada para veiculação de comunicação institucional incluindo produção e pós-produção audiovisual, cobertura fotográfica e filmagem presencial, gestão de perfis institucionais em redes sociais e gravação de podcasts, destinados às secretarias e aos demais

órgãos da Prefeitura Municipal de Aparecida-PB. Salienta-se que a vigência da contratação será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21, especialmente as disposições do Art. 107, por tratar-se esta contratação, de serviço contínuo.
Destaca-se que a Administração vislumbrou uma maior vantagem econômica em razão da contratação plurianual, após a avaliação das circunstâncias pertinentes, inclusive quanto aos potenciais benefícios e os riscos previsíveis, considerando: a inconveniência da suspensão das atividades cujo desempenho deve ocorrer de modo contínuo; a ampliação do risco de insucesso, haja vista que a multiplicação de contratações, cada qual pactuada por prazo mais curto e com contratados diversos, elevaria a iminência de fracasso; o ônus da renovação constante de procedimentos, pela necessidade de realização de certames permanentemente em decorrência de eventual contratação firmada por um período abreviado, o que acabaria por multiplicar-se os custos e as despesas administrativas; e os ganhos de escala econômica, uma vez que a contração por prazo mais longo propicia previsível redução de dispêndios em vista da ampliação do prazo de execução do contrato, por um único e mesmo contratado. Entende-se, portanto, que a extensão do prazo de vigência do contrato permite, usualmente, a redução dos custos do contratado, o que se refletirá em preços mais vantajosos para a Administração.
São consideradas três alternativas: execução integral com estrutura municipal; contratação de fornecedores independentes para cada especialidade; e contratação coordenada de serviços de comunicação institucional, preservada a direção editorial pública. A execução própria depende de servidores disponíveis, competências profissionais, equipamentos, programas, estúdio e capacidade de atendimento em agendas simultâneas e fora do expediente. A contratação por especialidade pode ampliar a disputa em segmentos específicos, mas exige coordenação entre diferentes fornecedores e análise dos custos de interfaces, deslocamentos repetidos e compatibilidade de arquivos.
A solução coordenada apresenta adequação técnica ao fluxo em que uma pauta gera roteiro, arte, cobertura, fotografias, vídeo, cortes e publicações nos canais oficiais. O mesmo planejamento pode organizar demandas de várias secretarias e reaproveitar registros autorizados, reduzindo retrabalho. Sua vantagem econômica, contudo, deverá ser demonstrada na pesquisa de mercado, confrontando preços, oferta de fornecedores e custos da execução própria. Não se afirma insuficiência de pessoal nem economia já mensurada sem o levantamento correspondente; a unidade requisitante registrará a parcela efetivamente complementar à estrutura existente.
Considerando a gestão de redes sociais e a produção de conteúdo institucional, o enquadramento observará os arts. 20-A, § 1º, e 5º da Lei nº 12.232/2010, com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e a aplicação subsidiária da Lei nº 14.133/2021. O edital deverá motivar a modalidade e o critério, definir quesitos verificáveis e assegurar propostas comparáveis. A política de favorecimento às pequenas empresas será aplicada em articulação com esse regime, sem afastar os requisitos técnicos ou substituir a avaliação da qualidade por mera comparação de preços.

9.Estimativas preliminares dos preços
Nos termos da norma vigente o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto. Informamos que, relativamente ao procedimento em tela, existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme consulta prévia efetuada ao setor responsável.
Na pretensa contratação o valor estimado foi definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização do seguinte parâmetro: pesquisa direta com no mínimo três fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de seis meses de antecedência da data de divulgação do edital:
Salienta-se que os fornecedores consultados quando da pesquisa direta realizada, foram escolhidos aleatoriamente dentre os regularmente cadastrados no âmbito desta Administração considerando, além do ramo de atividade pertinente ao objeto da pretensa contratação, o seu desempenho positivo relativamente a contratações já realizadas; sem prejuízo da escolha de outros fornecedores, também de forma aleatória, feita através de consultas a endereços eletrônicos de entidades públicas que realizaram com êxito contrações semelhantes.
Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo o menor preço encontrado.
A estimativa preliminar total a ser considerada é equivalente a R$ 151.800,00:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	OBS	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
ETP 1	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE VEICULAÇÃO: CONTRAT	...	UND	12	4.500,00	54.000,00
ETP 2	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE PRODUÇÃO AUDIOVISUA	...	UND	12	5.150,00	61.800,00
ETP 3	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE CANAIS PARA VEICULA	...	UND	12	3.000,00	36.000,00
					Total	151.800,00

Observação: as especificações do objeto estão discriminadas no item 5 deste Estudo Técnico Preliminar.

10.Descrição da solução como um todo
Conforme os elementos apresentados, a solução é: Contratação de empresa especializada para veiculação de comunicação institucional incluindo produção e pós-produção audiovisual, cobertura fotográfica e filmagem presencial, gestão de perfis institucionais em redes sociais e gravação de podcasts, destinados às secretarias e aos demais órgãos da Prefeitura Municipal de Aparecida-PB. Entende-se que o serviço poderá ser realizado por execução indireta e no Sistema de Registro

de Preços.O atendimento compreenderá planejamento editorial mensal com temas, formatos, canais, datas, públicos e responsáveis pela aprovação; produção de textos, roteiros, legendas e matérias; criação de cards, carrosséis, convites, avisos e campanhas informativas; e aplicação da identidade visual institucional. A gestão abrangerá seis perfis distintos, com identificação prévia de plataforma e endereço, programação e publicação de conteúdos aprovados, verificação de links, acompanhamento de comentários e mensagens e encaminhamento das solicitações às unidades competentes. Respostas públicas seguirão orientações municipais; exclusões ou restrições de usuários dependerão de política institucional e justificativa registrada. O relatório mensal apresentará publicações e indicadores com fonte e período de apuração.
A cobertura fotográfica e audiovisual será presencial na zona urbana e rural, inclusive à noite, aos finais de semana e feriados, dentro dos quantitativos e da capacidade simultânea contratada. Cada convocação definirá data, local, duração, equipe necessária e produtos esperados; a empresa deverá chegar com antecedência para montagem e testes, manter o atendimento durante o período autorizado e entregar seleção de fotografias e materiais editados. A produção audiovisual incluirá captação, seleção de imagens, montagem, tratamento de áudio e cor, legendagem, elementos gráficos e finalização. Os podcasts contarão com estúdio próprio, locado ou legitimamente disponibilizado, com tratamento acústico, cenário, iluminação e captação de áudio e imagem, além de preparação, gravação, sincronização, edição, episódio final e cortes expressamente dimensionados.
Os meios de execução serão providos pela contratada: câmeras profissionais digitais DSLR, mirrorless ou equivalentes, lentes adequadas, microfones direcionais e de lapela, iluminação regulável, difusores, rebatedores, tripés, estabilizadores, monitoramento de imagem, baterias, cartões, armazenamento, estações de edição e programas regulares. Não se exigirá propriedade dos bens, mas disponibilidade comprovável, manutenção e contingência. A equipe deverá reunir competências em planejamento, redação, revisão, design, fotografia, captação, edição e gestão de redes, com preposto e substituição de ausentes; será admitida acumulação de funções compatível com o volume e a simultaneidade. Criação de sites, compra de mídia, impulsionamento, intermediação de veiculação, impressão, organização de eventos e desenvolvimento de sistemas não integram o escopo ora examinado.

11.Justificativa para o parcelamento ou não da solução

De acordo com a legislação vigente, é obrigatório o parcelamento quando o objeto da contração tiver natureza divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto a ser licitado. Compras, obras ou serviços efetuados pela Administração serão divididos em tantos itens, parcelas e etapas que se comprovem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se a licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado, sem prejuízo da economia de escala. A norma ainda permite cotação de quantidade inferior à demandada no certame, com vistas a ampliação da competitividade, podendo o ato convocatório fixar quantitativo mínimo. Nesse sentido, o competente processo licitatório a ser deflagrado para efetivação da presente contratação será dividido em itens, conforme as características e especificações constantes da tabela acima destacada, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
Considerados os aspectos e as características da solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, acima detalhada e, ainda, as particularidades e a dinâmica das atividades a serem desenvolvidas, entende-se que sobre o objeto da presente contratação não deve incidir outra possibilidade de parcelamento, quer seja no modo formal, não permitindo cotação de quantidade inferior à demandada, para evitar a ocorrência inviável, no contexto operacional, de mais de um certame ou adjudicatário por item e o consequente prejuízo da economia de escala; quer seja na forma material, não sendo permitida a participação de consórcio. No entanto, poderá ocorrer a autorização para a realização de subcontratação.
As regulares dimensão e complexidade do objeto desta contratação bem como as circunstâncias concretas do mercado correspondente, não requerem a associação entre proponentes, haja vista a existência de inúmeras empresas aptas a preencherem as condições específicas exigidas no presente certame. Nesse contexto, entende-se que a formação de consórcios acarretaria risco da dominação de mercado, através de pactos para eliminar a competição, reduzindo o universo da disputa, podendo retratar na composição entre eventuais interessados, que em vez de estabelecerem disputa entre si, formalizariam acordo, na figura do consócio, para suprimir a concorrência no processo, prejudicando, em última análise, a obtenção de proposta mais vantajosa.

12.Resultados pretendidos

A Administração almeja com a contratação da pretensa solução, em termos de economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, os seguintes resultados:
Em termos de economicidade, a efetivação da melhor contratação viável, especialmente quanto ao melhor custo benefício, relativamente a: Certame restrito à participação exclusiva de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente. Contratação de empresa especializada para veiculação de comunicação institucional incluindo produção e pós-produção audiovisual, cobertura fotográfica e filmagem presencial, gestão de perfis institucionais em redes sociais e gravação de podcasts, destinados às secretarias e aos demais órgãos da Prefeitura Municipal de Aparecida-PB.
Propõe-se vigência inicial de 12 meses para abranger o ciclo anual de campanhas e atividades municipais, sujeita à aprovação da autoridade competente. O escopo indica seis perfis institucionais; caso todos sejam atendidos durante os 12 meses, a gestão corresponderá a 72 perfis-mês, obtidos por 6 × 12, sem significar 72 contas distintas. O planejamento editorial corresponderá a 12 ciclos mensais, cada um abrangendo os seis perfis e as secretarias atendidas.

Esses parâmetros representam componentes da solução e não autorizam multiplicar a cobrança de uma mesma atividade comum a diferentes canais.
As demais quantidades dependerão da consolidação dos calendários e das solicitações de cada unidade: artes originais, adaptações e textos; vídeos por faixa de duração e versões; eventos por mês, horas e número de fotografias por cobertura; episódios, duração, participantes e cortes de podcasts. A memória deverá indicar a origem da demanda, mês de execução, intensidade, atendimentos já realizados internamente e reserva justificada. A fórmula geral será a soma das demandas mensais por produto, subtraídas duplicidades e entregas atendidas pela estrutura municipal, acrescida somente de contingência demonstrada. Não serão atribuídos quantitativos fictícios para completar o orçamento.
A relação dos seis perfis, a quantidade de eventos simultâneos, os horários de monitoramento, a antecedência das convocações, os limites territoriais e as condições de acesso ao estúdio deverão ser definidos antes da pesquisa final de preços. A primeira versão de artes simples, textos curtos e seleção de fotografias será apresentada em até 24 horas corridas, conforme o escopo, após o recebimento dos dados completos ou o encerramento da cobertura. Vídeos elaborados, campanhas, episódios completos, urgências e correções terão prazos específicos aprovados no Termo de Referência. A planilha dimensionada integrará este estudo como anexo obrigatório à conclusão do planejamento.
Levantamento de mercado e estimativa do valor
A pesquisa deverá examinar fornecedores capazes de executar as atividades efetivamente reunidas, inclusive seis perfis, cobertura presencial, estúdio, edição, segurança e entrega do acervo. Serão utilizadas fontes comparáveis, como contratações públicas similares e cotações formalizadas, com registro de datas, condições, escopo e metodologia de tratamento dos preços. Os dados serão ajustados às diferenças de duração, número de canais, horas de cobertura, deslocamentos, simultaneidade e recursos de acessibilidade. Propostas que não contemplem obrigações equivalentes não poderão ser tomadas como comparáveis sem justificativa técnica.
O valor estimado resultará da aplicação dos preços referenciais às quantidades aprovadas. Se o modelo contemplar parcela mensal de gestão e planejamento e preços por produto, a composição deverá separar os componentes para impedir dupla remuneração; se houver pacote mensal, os produtos, limites e critérios de ajuste deverão ser expressos. Equipe, estúdio, equipamentos, licenças, manutenção, transporte, alimentação, armazenamento, tributos e encargos deverão estar contemplados. A parcela de atendimento fora do expediente e os deslocamentos na zona rural também deverão ser considerados na estimativa.
O orçamento, os preços unitários e as memórias de cálculo integrarão anexo próprio, observada eventual decisão motivada de sigilo nos termos legais. Não se declara viabilidade econômica definitiva antes dessa instrução. A identificação de empresas de pequeno porte locais ou regionais aptas será documentada em levantamento específico, suficiente para aferir concorrência e capacidade de execução, sem se limitar a cadastros antigos ou à afirmação genérica de que há prestadores na região.
Parcelamento contratações correlatas e interdependências
A integração técnica entre pauta, produção, edição e publicação favorece coordenação única, identidade visual uniforme e responsabilização pelas entregas. Esses fatores podem justificar lote integrado, desde que o levantamento de mercado demonstre oferta competitiva e vantagem econômica. A decisão deverá comparar a contratação conjunta com o parcelamento por especialidade, avaliando efeitos sobre preço, qualidade, pequenos fornecedores, simultaneidade e gestão. A reunião em lote não se justificará apenas pela conveniência administrativa nem poderá reunir atividades sem conexão funcional.
Se houver especialidades tecnicamente autônomas cujo parcelamento se revele vantajoso, serão definidos itens ou lotes próprios, interfaces e responsabilidades. A segmentação não poderá ser artificialmente utilizada para enquadrar parcelas de um mesmo serviço no limite de exclusividade para pequenos negócios. A avaliação do limite considerará a unidade efetivamente disputada e adjudicada, abrangendo seu período de execução, sem tomar o preço mensal como se fosse o valor integral do item.
A Administração verificará a existência de contratos de comunicação, cobertura, suporte digital, repositórios e produção de conteúdo para evitar sobreposição e orientar a transição. O escopo não exige aquisição de equipamentos municipais, pois os recursos de produção serão disponibilizados pela empresa. A eventual necessidade de serviços externos ao objeto dependerá de análise própria; a contratação de mídia em rádios, blogs ou sites não será inserida implicitamente na execução nem remunerada por ordens informais.
Resultados Pretendidos
Pretende-se oferecer informação clara e tempestiva sobre as políticas e os serviços municipais, padronizar a apresentação dos órgãos e preservar regularidade de publicação nos seis perfis oficiais. A cobertura deverá formar acervo institucional organizado, permitir o aproveitamento responsável de registros e ampliar as formas de acesso às orientações, inclusive por vídeos legendados e podcasts. A qualidade será aferida pela utilidade das informações, conformidade ao briefing, acessibilidade prevista, integridade dos arquivos e observância da impessoalidade, sem promoção de agentes públicos.
A eficiência será buscada pela consolidação de pautas, reaproveitamento autorizado de materiais, programação antecipada e redução de coberturas duplicadas. Serão acompanhados o percentual de entregas no prazo, o atendimento às ordens, as não conformidades, o tempo de correção, a atualização dos perfis e a entrega mensal do acervo. O cumprimento integral das obrigações será a referência de desempenho; alcance, visualizações e interações terão função de diagnóstico, sem promessa de seguidores ou engajamento, pois dependem de plataformas e do comportamento do público.
O favorecimento a MEI, ME e EPP busca ampliar oportunidades de contratação e participação econômica de pequenos negócios, enquanto a prioridade local ou regional poderá estimular a

circulação de renda e serviços na área abrangida pela lei municipal. Esses resultados não serão presumidos como autorização para preço excessivo ou redução de qualidade. O processo deverá demonstrar a aderência do benefício ao mercado pesquisado e a preservação da proposta vantajosa, conforme os critérios de julgamento e as condições legais efetivamente aprovadas.

13.Providências para adequação do ambiente da Administração

Verificou-se não haver a necessidade iminente de providências no sentido de adequações físicas no ambiente da Administração em decorrência da execução do objeto da contratação.

14.Análise de risco

As ordens de serviço serão emitidas em canal institucional por agente autorizado, com produto, quantidade, finalidade, prioridade, formato, prazo, local e responsável pela aprovação. A empresa confirmará o recebimento e informará falta de insumos; a contagem de prazo pressupõe os dados completos. A publicação dependerá de aprovação expressa, sem aprovação tácita pelo silêncio. A Administração deverá definir previamente o prazo de análise para evitar que sua própria demora inviabilize a divulgação. Erros técnicos, ortográficos ou de descumprimento do briefing serão corrigidos sem custo, até a conformidade, distinguindo-se correção de defeito e alteração posterior de orientação.

O recebimento observará resolução mínima Full HD nos vídeos, formato compatível, imagem sem distorção, áudio inteligível e sincronizado, legendas revisadas, fotografias com foco e exposição adequados e peças com legibilidade e contraste. Os relatórios mensais indicarão ordens, arquivos, links, quantidades, datas, indicadores e pendências. O pagamento corresponderá às obrigações executadas e aceitas; eventual componente mensal deverá ter entregas e capacidade definidas e glosas objetivas por inexecução, distintas de sanções. Antes do início, serão designados gestor, fiscais e interlocutores, verificada a estrutura de recebimento do acervo e orientados os servidores sobre critérios de aceite.

A habilitação técnica deverá guardar proporção com o objeto e permitir comprovação de experiência compatível, sem impor sede prévia local, marcas específicas, propriedade obrigatória dos equipamentos ou contratação trabalhista antecipada como única forma de vínculo profissional. Eventual teste ou demonstração antes da contratação somente ocorrerá se previsto no edital, com participantes, convocação, prazo, roteiro, critérios, resultados e possibilidade de acompanhamento definidos. A avaliação deverá se vincular a produtos e requisitos objetivos, como captação, áudio, edição, formatos e fluxo de publicação, evitando julgamentos pessoais ou alteração dos critérios após a apresentação das propostas. Na execução, a fiscalização poderá conferir os meios efetivamente utilizados.

Proteção de dados acervo e impactos ambientais

Os seis perfis permanecerão sob titularidade e controle do Município, com acesso administrativo principal, autenticação em dois fatores, permissões individualizadas e recuperação vinculada a contatos institucionais. O tratamento de dados pessoais seguirá instruções documentadas, finalidade pública e necessidade, vedado uso próprio pela contratada. A captação e divulgação de imagens de crianças, adolescentes e usuários da saúde e assistência social exigirão os cuidados e autorizações cabíveis. Incidentes serão imediatamente comunicados ao gestor, com preservação de registros e apoio à contenção e recuperação.

O contrato disciplinará a cessão dos direitos patrimoniais das criações encomendadas, com remuneração incluída, preservados os direitos morais e as licenças de terceiros. Serão entregues arquivos finais, editáveis, fotografias em resolução original e gravações brutas pertinentes, com controle de acesso aos dados protegidos e identificação de dependências de software. O acervo será organizado mensalmente por data, secretaria e evento em repositório municipal. Ao término, a transição ocorrerá em até cinco dias úteis, com entrega de acessos, arquivos e pendências, vedada a retenção como meio de cobrança.

Os impactos ambientais decorrem principalmente do consumo de energia, deslocamentos, armazenamento e ciclo de vida dos equipamentos. Recomenda-se priorizar entregas digitais, planejar coberturas conjuntas quando possível, manter equipamentos em condições adequadas, evitar impressões desnecessárias e organizar o acervo para reduzir duplicações sem comprometer cópias de segurança. A contratada deverá dar destinação ambientalmente adequada a baterias e resíduos sob sua responsabilidade, sem transferir ao Município os custos de descarte dos seus próprios bens.

Análise de riscos da contratação e da execução e medidas de mitigação

Na contratação, apresentam maior impacto os riscos de enquadramento jurídico inadequado, exclusividade fora do limite legal, inexistência do mercado mínimo exigido, prioridade territorial sem procedimento compatível com o julgamento, quantitativos genéricos e lote restritivo. A equipe de planejamento e o setor de contratação deverão mitigar esses riscos por pesquisa de mercado, orçamento por unidade de adjudicação, identificação de fornecedores aptos, memória de quantidades, motivação do parcelamento e quesitos técnicos objetivos. A assessoria jurídica deverá examinar o regime da comunicação institucional e os benefícios às pequenas empresas antes da publicação. Se uma condição essencial não se confirmar, a solução ou o tratamento será ajustado, sem fracionamento artificial.

Na execução, atrasos, conflito de agendas, ausência de profissionais, falhas de equipamento e perda de registros podem comprometer atividades que não admitem repetição. O preposto e a fiscalização deverão organizar agenda, confirmar coberturas, dimensionar atendimento simultâneo e assegurar profissionais substitutos, baterias, memória, equipamentos e cópias de contingência. A Administração deverá fornecer informações completas e aprovar tempestivamente. O fiscal registrará a ocorrência e o produto afetado, exigirá saneamento e aplicará os critérios de medição; descumprimentos sancionáveis seguirão processo próprio. O gestor acompanhará recorrências e adotará plano de continuidade quando houver risco de interrupção.

Publicações incorretas ou sem aprovação, promoção pessoal, uso irregular de imagens e músicas, vazamento de dados, perda de acessos e retenção de arquivos exigem controles específicos. O responsável público validará o conteúdo e as restrições eleitorais; a empresa comprovará direitos e licenças, limitará permissões e manterá backup; e o gestor assegurará domínio municipal das contas e recebimento mensal do acervo. Identificado incidente, serão acionados os setores competentes, orientadas a contenção e a correção e preservadas as evidências. Os riscos deverão ser reavaliados na consolidação do orçamento, antes de campanhas sensíveis e sempre que ocorrer alteração relevante de escopo ou capacidade de atendimento.

15.Requisitos específicos para a contratação

Observado o disposto na legislação pertinente, os aspectos e as características da despesa, bem como abordadas todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, entende-se que o certame a ser deflagrado deverá ainda contemplar requisitos específicos, compreendidos: o critério de julgamento definido de menor preço; a impossibilidade de participação da pessoa física; o caráter não sigiloso do orçamento estimado da contratação e a não permissão da participação de sociedades cooperativas.

Outros requisitos considerados determinantes - exigência de: prestação de garantia de proposta; e qualificação técnico-operacional.

Consideradas as características e propriedades do objeto desta contratação, entende-se pela impossibilidade de participação da pessoa física, quer pelos próprios atributos do objeto, quer pelos requisitos exigidos para habilitação dos interessados; haja vista que para a sua devida execução, poderão ser demandados recursos financeiros ou uma estrutura de equipamentos e instalações, ou até a pluralidade de profissionais, incompatíveis para uma pessoa física. Portanto, conclui-se que a capacidade de uma pessoa física de garantir a execução da contratação, observadas ainda a dinâmica do mercado e a legislação pertinente, é bem menor que a de uma empresa, representando um potencial prejuízo para a Administração.

Pela natureza do objeto desta contratação e observado o modo como é usualmente executado no mercado em geral, entende-se presentes, de forma isolada ou simultânea, aspectos que desnaturam a atuação típica de uma cooperativa, seja pela própria natureza do objeto, seja a necessidade de subordinação jurídica entre o particular contratado e o obreiro, bem como de pessoalidade e habitualidade. Portanto, a participação de cooperativas potencializa a ocorrência de violação a princípios da licitação, como os da legalidade, economicidade e eficiência, expondo a Administração a vários riscos, dentre os quais o de enfrentar situações ambíguas e questionamentos legais, uma vez que as cooperativas possuem normas próprias das empresas tradicionais, afetando a segurança jurídica do certame; de ter que arcar com eventuais obrigações trabalhistas subsidiariamente; e a dificuldade de responsabilização e controle devido à natureza peculiar das cooperativas.

16.Conclusão

Conclui-se pela adequação técnica da solução de comunicação institucional descrita, abrangendo planejamento, produção, seis perfis, coberturas presenciais, estúdio, podcasts, segurança e acervo, sob direção editorial municipal e fiscalização por resultados. A solução deverá atender à necessidade complementar demonstrada pelas secretarias e permitir acesso tempestivo da população aos serviços e orientações. A aprovação econômica dependerá da pesquisa e dos quantitativos finais, não sendo suficiente a descrição qualitativa para autorizar a fase externa. Propõe-se a participação exclusiva de MEI, ME e EPP nos itens ou lotes legalmente enquadrados e a prioridade local ou regional na forma da Lei Municipal nº 647/2025 e da LC nº 123/2006. A efetivação exige comprovar o valor admissível, o mercado fornecedor mínimo, a vantagem e a compatibilidade do procedimento de preferência com o critério técnico de julgamento. Ausentes esses pressupostos, deverão ser revistas as condições da licitação antes do edital, preservando-se os benefícios legais aplicáveis e a competição.

Encaminhe-se o estudo à equipe de planejamento para conclusão dos anexos de quantitativos, identificação dos perfis, parâmetros operacionais, pesquisa de mercado, estimativa de valor, decisão sobre parcelamento e comprovação do enquadramento das pequenas empresas. Após a compatibilização do Termo de Referência com o escopo e com os prazos aqui adotados, seguirão a certificação orçamentária, a análise jurídica e a decisão da autoridade competente. O presente posicionamento fundamenta o prosseguimento da fase preparatória e não substitui a autorização final da licitação.

Aparecida - PB, 13 de Outubro de 2026.

LAERCIO FERREIRA DE OLIVEIRA FILHO
Secretario de Administração